

TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – Corregedor-Geral de Justiça
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – Presidente
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO – Vice-Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1^a e 3^a sextas-feiras do mês

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1^a, 2^a, 5^a e dois membros mais antigos da 7^a – Salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Des^a. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3^a, 4^a, 6^a e um membro da 7^a- sala do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. Raimundo Moraes Bogéa
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo
Des. Jose de Ribamar Froz Sobrinho
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Revisores

Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. Raimundo Moraes Bogéa
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

São Luís, 17 de Dezembro de 2021
Diretora Judiciária

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 04/2021
Celular do Plantão – (98) 98815-8344

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 10 a 16.01.2022.

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
10 a 16.01.22	Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM	Jose Miguel P. Silva	Paulo Augusto Lopes

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01min terminará às 08h do dia subsequente;
3. **A Portaria GP n° 582017 dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;**
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone **(98) 98815-8344**, ou do e-mail **planta02grau@tjma.jus.br**.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 07 de janeiro de 2022.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça	5
Presidência	5
Coordenadoria de Precatórios	5
Corregedoria Geral da Justiça	7
Divisão de Correições e Inspeções	7
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais	13
Divisão de Expedição de Atos e Registros	13
Diretoria Judiciária	19
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas	19
Segunda Câmara Criminal	19
Diretoria Administrativa	19
Coordenadoria de Licitação e Contratos	19
Divisão de Contratos e Convênios	20
Diretoria de Recursos Humanos	20
Coordenadoria de Direitos e Registros	20
Divisão de Expedição e Controle de Atos	20
Diretoria do Ferj	26
Coordenadoria do FERJ	26
Diretoria de Informática e Automação	27
Fórum da Comarca de São Luís	30
Varas da Fazenda Pública	31
Primeira Vara da Fazenda Pública do Fórum Des. Sarney Costa	31
Comarcas do Interior	31
Arari	31
Caxias	32
Terceira Vara Cível de Caxias	32
Terceira Vara Criminal de Caxias	33
Loreto	34
Paço do Lumiar	34
Juizado Especial Cível e Criminal do Maiobão	34
São Francisco do Maranhão	35
São João dos Patos	36
São Raimundo das Mangabeiras	37
Coordenadoria da Infância e Juventude	39
Divisão de Administração Patrimonial	40
Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa	46

Tribunal de Justiça

Presidência

Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº0003141-81.2017.8.10.0000(20208/2017-TJMA)

Credor : NELSON BARBOSA NOLETO JÚNIOR

Advogado(a) : Antônio Pimentel Neto (OAB/TO n.º 1130)

Devedor : MUNICÍPIO DE CAROLINA

DECISÃO

Trata-se de petição formulada pelo(a) advogado(a) concordando com os valores apurados pelo Setor Contábil para pagamento ao(à) credor(a) principal, requerendo, entretanto, que o crédito seja depositado em conta bancária de sua titularidade.

É o breve relatório. Decido.

Em virtude da situação excepcional ocasionada pela pandemia do COVID-19, e enquanto perdurarem as medidas de prevenção ao contágio, conforme diretrizes normativas estabelecidas pelo TJMA e pelo CNJ, os valores referentes ao pagamento de precatórios poderão ser **transferidos** diretamente para a **conta bancária de titularidade da parte credora**.

Verifico, entretanto, que a conta informada pelo(a) advogado(a) para recebimento do crédito é de sua titularidade, e não do(a) credor(a).

Nesse contexto, o recebimento pelo(a) advogado(a) de crédito pertencente a seu cliente é medida excepcional, como deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0002882-95.2019.2.00.0000 (PJE), da Relatoria da Conselheira Maria Cristiana Ziouva, conforme decisão ID 3644949, de 24/05/2019, vertida nos seguintes termos:

Em um mundo totalmente digitalizado, não há sentido algum, nem fundamento prático - pois cada um pode ter o que lhe é devido transferido diretamente para sua conta por meio eletrônico, de que todo o montante da condenação seja transferido primeiro para o advogado e depois deste para seu cliente. Com o modelo eletrônico, todos recebem o que lhe é de direito diretamente, sem intermediação de uma parte ou de outra, o que se mostra mais justo e evita possíveis litígios judiciais posteriores por apropriação indevida dos valores.

Desta feita, **indefiro** o pedido do(a) advogado(a) para receber em conta de sua titularidade o crédito referente a pagamento em favor do(a) credor(a) principal.

Intime-se o(a) advogado(a) para informar, no **prazo de 05 (cinco) dias**, os dados da conta bancária de titularidade do(a) credor(a) principal para pagamento.

Decorrido *in albis* prazo assinalado, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias à realização do pagamento por meio de alvará físico.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de dezembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº000222-51.2019.8.10.0000 (2180/2019-TJMA)

Credor : D. N. SOARES DE CIA LTDA.

Advogado(a) : Pedro Bezerra de Castro (OAB/MA n.º 4852)

Devedor : MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

DECISÃO

Trata-se de petição formulada pelo(a) advogado(a) concordando com os valores apurados pelo Setor Contábil para pagamento ao(à) credor(a) principal, requerendo, entretanto, que o crédito seja depositado em conta bancária de sua titularidade.

É o breve relatório. Decido.

Em virtude da situação excepcional ocasionada pela pandemia do COVID-19, e enquanto perdurarem as medidas de prevenção ao contágio, conforme diretrizes normativas estabelecidas pelo TJMA e pelo CNJ, os valores referentes ao pagamento de precatórios poderão ser **transferidos** diretamente para a **conta bancária de titularidade da parte credora**.

Verifico, entretanto, que a conta informada pelo(a) advogado(a) para recebimento do crédito é de sua titularidade, e não do(a) credor(a).

Nesse contexto, o recebimento pelo(a) advogado(a) de crédito pertencente a seu cliente é medida excepcional, como deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0002882-95.2019.2.00.0000 (PJE), da Relatoria da Conselheira Maria Cristiana Ziouva, conforme decisão ID 3644949, de 24/05/2019, vertida nos seguintes termos:

Em um mundo totalmente digitalizado, não há sentido algum, nem fundamento prático - pois cada um pode ter o que lhe é devido transferido diretamente para sua conta por meio eletrônico, de que todo o montante da condenação seja transferido primeiro para o advogado e depois deste para seu cliente. Com o modelo eletrônico, todos recebem o que lhe é de direito diretamente, sem intermediação de uma parte ou de outra, o que se mostra mais justo e evita possíveis litígios judiciais posteriores por apropriação indevida dos valores.

Desta feita, **indefiro** o pedido do(a) advogado(a) para receber em conta de sua titularidade o crédito referente a pagamento em favor do(a) credor(a) principal.

Intime-se o(a) advogado(a) para informar, no **prazo de 05 (cinco) dias**, os dados da conta bancária de titularidade do(a) credor(a) principal para pagamento.

Decorrido *in albis* prazo assinalado, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias à realização do pagamento por meio de alvará físico.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de dezembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º: 0000134-42.2021.8.10.0000 (1119/2021-TJMA)

Credor(a) : TEREZA DE JESUS CARDOSO GONÇALVES

Advogado(s) : Guilherme Freitas Pereira (OAB/MA nº 12.298);

Maria Auxiliadora Cunha Freitas Pereira (OAB/Ma n.º 6323)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469)

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Tendo em vista a juntada da cópia da documentação da requerente, à f. 08 que comprova sua condição de idoso(a), **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º do corpo permanente da Constituição Federal.

Estando o presente precatório inscrito somente no **orçamento de 2022, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021**, aguarde-se o **início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 09 de dezembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001620-33.2019.8.10.0000 (22002/2019).

Credor : VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS.

Advogado(s) : Vanderley Ramos dos Santos (OAB/MA 7.287).

Devedor : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.

Procuradores : Alessandra Belfort Braga (OAB/MA nº 7472).

Rodrigo do Carmo Costa (OAB/MA 9.500).

Interessados : DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE (OAB/MA 5.991).

LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES (OAB/MA 6.542).

Origem : Vara da Fazenda Pública de Imperatriz.

Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Renove-se a solicitação de informações ao **Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz**, encaminhando, novamente, por malote digital, cópia da decisão proferida às ff. 101/102.

Após recebimento das informações, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 13 de dezembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

---Processo Administrativo nº 0000448-27.2017.8.10.0000 (3860/2017).

Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Requerido : MUNICÍPIO DE ESTREITO.

Procuradores : Daniel de Faria Jerônimo Leite (OAB/MA 5.991); e

Tayane Martins Almeida (OAB/MA 12.446).

Natureza : Regime Especial de Pagamento de Precatórios.

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE ESTREITO** foi habilitado, nos autos do Processo Administrativo nº 37496/2019, à utilização de depósitos judiciais para pagamento dos precatórios em que figura como devedor, com fundamento no art. 101, § 2º, I, do ADCT c/c art. 1º, I da PORTARIA-GP – 4442018, tendo sido disponibilizada este TRIBUNAL DE JUSTIÇA recursos em montante superior ao necessário para a quitação dos precatórios devidos perante as Justiças Estadual e Trabalhista.

Considerando as informações reportadas pelo Banco do Brasil às ff. 452/452v, comunicando a impossibilidade de transferência dos recursos disponíveis nas **contas judiciais nº 2600116131352 e nº 1500116131430** para a conta-corrente do **Fundo**

Garantidor do Município de Estreito, sem, contudo, detalhar o motivo da recusa do sistema em concretizar a operação, **oficie-se** novamente ao Gerente Geral da Agência Setor Público do Banco do Brasil para providenciar, **no prazo de 48 (quarenta horas)**, a devolução da totalidade dos valores disponíveis nas contas judiciais retrocitadas para a conta do **Fundo Garantidor do Município** visando à futura restituição dos recursos para as contas judiciais originárias. Após cumprimento, arquivem-se os autos, conforme decisão de ff. 469/470. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luís, 29 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0002492-87.2015.8.10.0000 (9825/2015-TJMA).

Credora : HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA.
Advogado : José Roberto Rutkoski (OAB/SP nº 146.114);
George Muniz Ribeiro Reis (OAB/MA nº 16194) e outros.
Devedor : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.
Procurador : Bruno Araújo Duailibe Pinheiro (OAB/MA nº 6026).
Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís.
Natureza : Comum.

DESPACHO

Trata-se de precatório proveniente da 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, oriundo da Ação Originária nº 19248/1996, tendo como credor **HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA** e devedor o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**.

Verifico que o Secretário Municipal de Fazenda do Município de São Luís encaminhou o Ofício nº 292/2021 – GS e relatórios anexos (ff. 209/218) comunicando a efetivação da compensação do crédito inscrito no presente precatório com débitos fiscais inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Pública municipal no valor de R\$ 7.553.519,24 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Pois bem, em cumprimento à decisão de ff. 149/154, **oficie-se** ao Gerente da Agência Setor Público do Banco do Brasil para providenciar a imediata transferência da totalidade dos valores disponíveis na conta judicial nº 4.200.101.368.285, individualizada em nome do credor, para a **conta especial nº 3.700.104.291.774**, destinada ao pagamento dos precatórios vinculados a este Tribunal de Justiça.

Comprovado o cumprimento da transferência bancária pela instituição financeira, **junte-se** cópia deste despacho e do extrato da operação aos autos do Processo Administrativo nº 21279/2011, referente ao Regime Especial do Município de São Luís/MA.

Após, **proceda-se ao cancelamento** do presente **precatório**, com baixa nos sistemas.

Cientifique-se o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, servindo de ofício uma cópia do presente despacho, a ser encaminhado via Malote Digital.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 13 de dezembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Corregedoria Geral da Justiça

Divisão de Correições e Inspeções

PORTARIA-CGJ - 1252022
Código de validação: 6715B7118A

Dispõe sobre a realização de correição ordinária e correições extraordinárias pela Corregedoria Geral da Justiça, no exercício de 2022.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão; art. 30, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; art. 6º, IV, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; e pelo art. 6º da Resolução nº 24/2009, do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que cabe ao corregedor-geral da Justiça realizar a correição ordinária anual, pessoalmente ou por seus juízes auxiliares, em, pelo menos, um terço das unidades jurisdicionais do Estado;

CONSIDERANDO que devem ser excluídas da relação aquelas unidades que já tiverem passado por Correição no mesmo triênio, conforme § 1º do art. 6º da Resolução/TJMA nº 24/2009;

CONSIDERANDO as conclusões dos relatórios de Correição Ordinária do ano de 2021, demonstrando a necessidade de realização de correição extraordinária em determinadas unidades jurisdicionais;

RESOLVE:

Art. 1º Serão submetidas à correição ordinária e a correições extraordinárias, durante o ano de 2022, as unidades jurisdicionais constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria, ressalvada a possibilidade de modificações nas datas ali discriminadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes aos juízes auxiliares desta Corregedoria Geral, bem como o juiz coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para a realização dos trabalhos correcionais.

Art. 3º Após a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, serão tomadas as providências necessárias para a realização do ato correcional pela Divisão de Correições e Inspeções, na forma prevista na Resolução 24/2009 e suas alterações.

Art. 4º Durante a correção ordinária não haverá suspensão dos trabalhos da unidade jurisdicional, mantendo-se a normalidade da distribuição, a realização das audiências e o atendimento às partes e a seus procuradores.

Art. 5º Durante a correção extraordinária será mantida a normalidade da distribuição, ficando suspensos, contudo, os prazos processuais e o expediente destinado ao atendimento das partes e seus procuradores, salvo para a hipótese do art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos correccionais, os prazos serão devolvidos às partes, por tempo igual ao que faltava para sua complementação, nos termos do art. 221 do Código de Processo Civil.

Art. 6º As partes, seus procuradores e quaisquer interessados em colaborar com os trabalhos, poderão apresentar sugestões, noticiar irregularidades, formular reclamações, oferecer representações relacionadas aos serviços a cargo da unidade sob correção, bem como fazer observações que visem à adequação e aprimoramento dos mesmos serviços, diretamente ao corregedor-geral da Justiça ou ao juiz auxiliar da Corregedoria, a quem tenham sido delegados os poderes correccionais.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correccionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 10 de janeiro de 2022.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO INTERIOR

PERÍODO	UNIDADE JURISDICIONAL
7 A 11 DE FEVEREIRO	1ª VARA DE SANTA INÊS
	2ª VARA DE SANTA INÊS
	3ª VARA DE SANTA INÊS
	4ª VARA DE SANTA INÊS
21 A 25 DE FEVEREIRO	PASTOS BONOS
	PASSAGEM FRANCA
	BURITI BRAVO
7 A 11 DE MARÇO	ITINGA DO MARANHÃO
	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMPERATRIZ - EXTRAORDINÁRIA
	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMPERATRIZ
21 A 25 DE MARÇO	1ª VARA DE SANTA LUZIA
	2ª VARA DE SANTA LUZIA
	1ª VARA DE BURITICUPU
	2ª VARA DE BURITICUPU
4 A 8 DE ABRIL	1ª VARA CRIMINAL AÇAILÂNDIA
	2ª VARA CRIMINAL AÇAILÂNDIA
	2ª VARA CÍVEL DE AÇAILÂNDIA
	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE AÇAILÂNDIA
25 A 29 DE ABRIL	1ª VARA DE BREJO
	SANTA QUITÉRIA
	SÃO BERNARDO
	MAGALHÃES DE ALMEIDA
9 A 13 DE MAIO	1ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM
	2ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM
	3ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM
	1ª VARA DE CHAPADINHA

	2ª VARA DE CHAPADINHA
23 A 27 DE MAIO	BEQUIMÃO
	CEDRAL
	TURIAÇU - EXTRAORDINÁRIA
	1ª VARA DE PINHEIRO
	3ª VARA DE PINHEIRO
6 A 10 DE JUNHO	SÃO VICENTE FÉRRER
	MATINHA
	SÃO JOÃO BATISTA
	PENALVA
	OLINDA NOVA DO MARANHÃO
20 A 24 DE JUNHO	CARUTAPERA
	CÂNDIDO MENDES
	1ª VARA DE MARACAÇUMÉ
	SANTA LUZIA DO PARUÁ
4 A 8 DE JULHO	1ª VARA DE FAMÍLIA DE IMPERATRIZ
	2ª VARA DE FAMÍLIA DE IMPERATRIZ
	3ª VARA DE FAMÍLIA DE IMPERATRIZ
	4ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
18 A 22 DE JULHO	JOSELÂNDIA
	DOM PEDRO
	ESPERANTINÓPOLIS
	4ª VARA DE PEDREIRAS
1º A 5 DE AGOSTO	2ª VARA CRIMINAL DE TIMON
	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TIMON
	VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS DE TIMON
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE TIMON
	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL(SEJUD) DO POLO DE TIMON
	1ª VARA DE PORTO FRANCO - EXTRAORDINÁRIA
	3ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ

22 A 26 DE AGOSTO	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IMPERATRIZ
	CAROLINA
12 A 16 DE SETEMBRO	1ª VARA CÍVEL DE CAXIAS
	2ª VARA CÍVEL DE CAXIAS
	1ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
	VARA DA FAMÍLIA DE TIMON
26 A 30 DE SETEMBRO	PINDARÉ-MIRIM
	BOM JARDIM
	1ª VARA DE ZÉ DOCA
	2ª VARA DE ZÉ DOCA
17 A 21 DE OUTUBRO	BARÃO DE GRAJAÚ
	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	SÃO JOÃO DOS PATOS
	1ª VARA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
7 A 11 DE NOVEMBRO	1ª VARA DE PRESIDENTE DUTRA
	2ª VARA DE PRESIDENTE DUTRA
	1ª VARA DE TUNTUM
	1ª VARA DE SÃO MATEUS - EXTRAORDINÁRIA
28 A 29 DE NOVEMBRO	1ª VARA DE BARREIRINHAS - EXTRAORDINÁRIA
12 A 16 DE DEZEMBRO	1ª VARA DE FAMÍLIA DE AÇAILÂNDIA
	2ª VARA DE FAMÍLIA DE AÇAILÂNDIA
	CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE IMPERATRIZ
	SENADOR LA ROQUE

ANEXO II
CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DA COMARCA DA ILHA

PERÍODO	UNIDADE JURISDICIONAL
14 A 18 DE FEVEREIRO	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
	9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
	10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS

7 A 11 DE MARÇO	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL CÍVEL
	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DA FAZENDA PÚBLICA
	11ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
	CENTRAL DE INQUÉRITOS
28 DE MARÇO A 1º DE ABRIL	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
2 A 6 DE MAIO	1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
	5ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
	6ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
30 DE MAIO A 3 DE JUNHO	2ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
	3ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
	9ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
20 A 24 DE JUNHO	5ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
	6ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
	1ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES
18 A 22 DE JULHO	5ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
	1ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS
	2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS
15 A 19 DE AGOSTO	VARA DA SAÚDE PÚBLICA
	AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
	VARA ESPECIAL DO IDOSO E DOS REGISTROS PÚBLICOS
19 A 23 DE SETEMBRO	13ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
	14ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
	4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
17 A 21 DE OUTUBRO	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
	3ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS

VARA AGRÁRIA

ANEXO III
CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS E DAS TURMAS RECURSAIS

PERÍODO	UNIDADE JURISDICIONAL
7 A 11 DE FEVEREIRO	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE CHAPADINHA - EXTRAORDINÁRIA
14 A 18 DE FEVEREIRO	14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
21 A 25 DE FEVEREIRO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TIMON
7 A 11 DE MARÇO	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA
21 A 23 DE MARÇO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS
28 DE MARÇO A 1º DE ABRIL	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE IMPERATRIZ - EXTRAORDINÁRIA
4 A 8 DE ABRIL	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS - EXTRAORDINÁRIA
2 A 6 DE MAIO	13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS - EXTRAORDINÁRIA
16 A 20 DE MAIO	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS
30 DE MAIO A 2 DE JUNHO	JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO DE SÃO LUÍS
13 A 17 DE JUNHO	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
27, 28 E 30 DE JUNHO e 1º DE JULHO	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
11 A 15 DE JULHO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA
25 A 27 DE JULHO	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2 A 5 DE AGOSTO	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
15 A 19 DE AGOSTO	2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL COM SEDE EM SÃO LUÍS
29 DE AGOSTO A 2 DE SETEMBRO	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS

19 A 23 DE SETEMBRO	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
10,11,13 E 14 DE OUTUBRO	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ E RIBAMAR
24 A 27 DE OUTUBRO	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
7 A 11 DE NOVEMBRO	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
21 A 25 DE NOVEMBRO	10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
5 A 7 DE DEZEMBRO	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 16:35 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

PORTARIA-CGJ - 1212022
Código de validação: 2C9879BA3B

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60-A da Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 119 de 1º de julho de 2008, etc;

R E S O L V E,

Designar o Juiz de Direito **ALESSANDRO BANDEIRA FIGUEIRÊDO-065078**, juiz auxiliar de entrância final, para **responder**, pelo 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, durante o **afastamento** da Juíza de Direito **DIVA MARIA DE BARROS MENDES**, no período de **10/01/2022 a 14/01/2022**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:17 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ - 1032022
(relativo ao Processo 4662022)
Código de validação: 73D2D274AF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a **pedido**, os **20 (vinte) dias finais** de férias relativos ao exercício de **2022** do Juiz de Direito **BRUNO CHAVES DE OLIVEIRA**, titular da Comarca de Anajatuba, matrícula nº 188862, marcados para o período de 30/01/2022 a 18/02/2022, para serem gozados no período de **01/07/2022 a 20/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1042022
Código de validação: 5D48E9BD9B

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **30/01/2022**, da Portaria nº 4476/2021-CGJ, de 30/12/2021, que designou o Juiz de Direito **THADEU DE MELO ALVES**, titular da Comarca de Santa Rita, matrícula nº 183194, para responder cumulativamente pela **Comarca de Anajatuba**, bem como pela **Diretoria do Fórum**, durante as férias do Juiz de Direito BRUNO CHAVES DE OLIVEIRA, no período de **10/01/2022 a 18/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, **08 de janeiro de 2022**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:17 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1052022
Código de validação: F342C65A68

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **30/01/2022**, da Portaria nº 4477/2021-CGJ, de 30/12/2021, que designou a Juíza de Direito **JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, matrícula nº 146506, para responder cumulativamente pela **Comarca de Cantanhede**, bem como pela **Diretoria do Fórum**, durante as férias do Juiz de Direito BRUNO CHAVES DE OLIVEIRA, no período de **10/01/2022 a 18/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, **08 de janeiro de 2022**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:15 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1062022
(relativo ao Processo 4682022)
Código de validação: EF0D5EF48B

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **20 (vinte) dias finais** de férias relativos ao exercício de **2022** do Juiz de Direito **GABRIEL ALMEIDA DE CALDAS**, titular da Comarca de Pio XII, matrícula nº 192211, marcados para o período de 30/01/2022 a 18/02/2022, para serem gozados **em data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, **08 de janeiro de 2022**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:07 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1072022
Código de validação: 4FF2F452E0

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **30/01/2022**, da Portaria nº 4473/2021-CGJ, de 30/12/2021, que designou o Juiz de Direito **CAIO DAVI MEDEIROS VERAS**, titular da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs, matrícula nº 185686, para responder cumulativamente pela **Comarca de Pio XII, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante as férias do Juiz de Direito GABRIEL ALMEIDA DE CALDAS, no período de **10/01/2022 a 18/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:07 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1082022
(relativo ao Processo 4692022)
Código de validação: 2B32048FBC

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **30 (trinta) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** da Juíza de Direito **SAMIRA BARROS HELUY**, titular da Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 060137, marcados para o período de 20/01/2022 a 18/02/2022, para serem gozados no período de **04/07/2022 a 02/08/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:06 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1092022
(relativo ao Processo 4702022)
Código de validação: 195DAB627A

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **23 (vinte e três) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** da Juíza de Direito **LYANNE POMPEU DE SOUSA BRASIL**, titular da Comarca de São Bernardo, matrícula nº 183087, marcados para o período de 07/02/2022 a 01/03/2022, para serem gozados no período de **04/07/2022 a 26/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:05 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1102022
(relativo ao Processo 4712022)
Código de validação: F54752A5A6

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** da Juíza de Direito **LEWMAN DE MOURA SILVA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 060038, marcados para o período de 10/01/2022 a 18/02/2022, para serem gozados no período de **02/05/2022 a 10/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:04 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1112022
Código de validação: 0B5A687707

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 10/2022-CGJ, de 01/01/2022, que designou o Juiz de Direito **ANTONIO DONIZETE ARANHA BALEEIRO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 065094, para responder cumulativamente pela **1ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante as férias da Juíza de Direito LEWMAN DE MOURA SILVA, no período de **10/01/2022 a 18/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:03 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1122022
(relativo ao Processo 4722022)
Código de validação: 92F92C7EAE

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **19 (dezenove) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** da Juíza de Direito **TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro, matrícula nº 152181, marcados para o período de **24/01/2022 a 11/02/2022**, para serem gozados **no período de 26/09/2022 a 14/10/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:02 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1132022
(relativo ao Processo 4732022)
Código de validação: 2F068CD970

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **20 (vinte) dias finais** de férias relativos ao exercício de **2020** da Juíza de Direito **SUSI PONTE DE ALMEIDA**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Timon, matrícula nº 051326, marcados para o período de **10/01/2022 a 29/01/2022**, para serem gozados **no período de 11/10/2022 a 30/10/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:02 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1142022
Código de validação: 7E4A083D93

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 16/2022-CGJ, de 01/01/2022, que designou a Juíza de Direito **ROSA MARIA DA SILVA DUARTE**, titular da Vara da Família da Comarca de Timon, matrícula nº 060061, para responder cumulativamente pela **2ª Vara Cível da mesma**

Comarca, durante as férias da Juíza de Direito SUSI PONTE DE ALMEIDA, **no período de 10/01/2022 a 29/01/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:01 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1152022
Código de validação: 406546B7A4

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **DENISE CYSNEIRO MILHOMEM**, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, matrícula nº 093922, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da mesma Comarca**, durante as férias da Juíza de Direito LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA, **no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:01 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1162022
Código de validação: FE5D2CCDF4

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSCELMO SOUSA GOMES**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093799, para responder pela **2ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante as férias da Juíza de Direito LIDIANE MELO DE SOUZA, **no período de 10/01/2022 a 18/02/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:01 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1172022
Código de validação: E6EC020695

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR, nos termos do artigo 35, inciso XXXI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, o Juiz de Direito **CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA**, titular da 2ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 060020, para exercer as funções de Diretor do Fórum do referido Termo Judiciário, **pelo período de 10/01/2022 a 08/01/2023.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1182022
Código de validação: A4C27D41B5

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

DESIGNAR, nos termos do artigo 35, inciso XXXI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, o Juiz de Direito **MARCOS AURÉLIO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caxias, matrícula nº 146555, para exercer as funções de Diretor do Fórum da referida Comarca, **pelo período de 10/01/2022 a 08/01/2023**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:53 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1192022
Código de validação: 37B8B8541E

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 8º, § 1º, do Provimento nº 61/2020,
R E S O L V E

CONCEDER à Juíza de Direito **DIVA MARIA DE BARROS MENDES**, titular do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 051144, **05 (cinco)** dias de afastamento das unidades judiciais para as quais está designada ou da qual seja titular, em decorrência de sua atuação no Plantão Judicial da Comarca da Ilha de São Luís, **no período de 10/01/2022 a 14/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:59 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1222022
(relativo ao Processo 5592022)
Código de validação: 92B7755BDA

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

SUSPENDER, as férias relativas ao exercício de 2022 da Juíza de Direito **CATHIA REJANE PORTELA MARTINS**, titular da Comarca de Buriti Bravo, matrícula nº 188896, a partir de **20/01/2022**, deixando os **30 (trinta) dias restantes** para serem gozados **em data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:36 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1232022
Código de validação: 67FD30E185

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **20/01/2022**, da Portaria nº 4467/2021-CGJ, de 30/12/2021, que designou a Juíza de Direito **KALINA ALENCAR CUNHA FEITOSA**, titular da Comarca de Paraibano, matrícula nº 193359, para responder cumulativamente pela **Comarca de Buriti**

Bravo, bem como pela Diretoria do Fórum, durante as férias da Juíza de Direito CATHIA REJANE PORTELA MARTINS, no período de 10/01/2022 a 18/02/2022.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:53 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas

Segunda Câmara Criminal

PORTARIA-TJ - 972022
Código de validação: 4B7BAA230C

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais no Gabinete do Desembargador Raimundo Moraes Bogéa para a sanitização do local e prevenção ao contágio por COVID-19.

O **DESEMBARGADOR RAIMUNDO MORAES BOGÉA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 07/01/2022 toda a equipe esteve trabalhando presencialmente nas dependências do gabinete;

CONSIDERANDO que um(a) servidor(a) integrante da equipe testou positivo para COVID-19 no dia 09/01/2022;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos(as) os(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais no Gabinete do Desembargador Raimundo Moraes Bogéa, no período de 10/01/2022 e 14/01/2022, para fins de desinfecção e sanitização da unidade jurisdicional.

Art. 2º Os servidores permanecerão desenvolvendo suas atividades remotamente, no horário normal de expediente.

Art. 3º O atendimento externo será realizado, temporariamente, pelo e-mail gabraimundobogea@tjma.jus.br, sem prejuízo das demais ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.

Comunique-se à Presidência e à Diretoria-Geral.

São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador RAIMUNDO MORAES BOGÉA
Matrícula 16394

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:55 (RAIMUNDO MORAES BOGÉA)

Diretoria Administrativa

Coordenadoria de Licitação e Contratos

TERMAJUC-CLCONT - 12022
(relativo ao Processo 351412018)
Código de validação: 990651724F

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 35141/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Maranhão – CPL/TJMA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a apuração do resultado das propostas de preços e o julgamento do recurso referente à Concorrência nº 02/2021, cujo objeto constitui a Construção do Salão do Júri do Fórum da Comarca de Santa Luzia do Paruá, decide, ADJUDICAR o objeto da referida licitação à empresa Penha Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 14.581.044/0001-67, pelo valor de R\$ 649.564,80 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e

oitenta centavos).

São Luís/MA, 10 de Janeiro de 2022.

WHERBETH SILVA SOUSA
Coordenador de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 195305

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:21 (WHERBETH SILVA SOUSA)

Divisão de Contratos e Convênios

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0042/2021– TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40489/2021; DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE 22.94% (VINTE E DOIS INTEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0042/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07/05/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA NONA; DO ACRÉSCIMO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO SOFRERÁ ACRÉSCIMO DE R\$ 705.700,00 (SETECENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), QUE CORRESPONDE AO PERCENTUAL DE 22.94% (VINTE E DOIS INTEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENT) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO. DO VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO PASSA A SER DE R\$ 3.782.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), E OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO ACRÉSCIMO VIGORAM A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.; DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO CORRERÁ À CONTA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE002251-TJ/MA, DEVIDAMENTE APROPRIADA NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - TJ/MA; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 - ACESSO À JUSTIÇA - TJ; NATUREZA DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE., DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO - GP-/79422021, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, § 11 DA LEI N.º 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/12/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA– PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO– REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

VERA LÚCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Diretoria de Recursos Humanos

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 102022
Código de validação: E4EB6993B8

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **EDIEL SA DE SOUZA FILHO**, matrícula nº. 200576, do cargo em comissão de Assessor de Juiz da Comarca de Governador Nunes Freire, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 154/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:01 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 112022
Código de validação: 876F86176C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **TATYANA RABELO SALDANHA TAVARES**, matrícula nº. 199950, do cargo em comissão de Assessora de Juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 154/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:04 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 122022
(relativo ao Processo 1542022)
Código de validação: 430558A18A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **EDIEL SA DE SOUZA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 154/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:05 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 42022
Código de validação: AC398CACCD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **TECLA KAROL SOUZA GOMES**, matrícula nº. 190553, do cargo em comissão de Assessora de Juiz da 1ª Vara Cível de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, símbolo CDAI-01, tendo em vista decisão constante do Processo nº 45804/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:56 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 52022
(relativo ao Processo 458042021)
Código de validação: 1769530522

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **TECLA KAROL SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Judicial Titular da 1ª Vara Cível de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 45804/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:56 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 62022
Código de validação: EDCC9838A2

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO CARVALHAL LIMA**, matrícula nº. 186858, do cargo em comissão de Assessor de Juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 111/2022-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:55 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 72022
Código de validação: DCCF4F7D21

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **JOANA DARC PEREIRA BARROS**, matrícula nº. 182402, do cargo em comissão de Assessora de Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 111/2022-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:56 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 82022
(relativo ao Processo 1112022)
Código de validação: 4B738EF4A3

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO CARVALHAL LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 111/2022-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:55 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 92022
(relativo ao Processo 1212022)
Código de validação: CB93336845

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **WESLEY JUVENCIO GOMES**, matrícula nº. 197541, do cargo efetivo de Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, da Comarca de Amarante do Maranhão, a considerar desta data, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 121/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:55 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 182022
(relativo ao Processo 3262022)
Código de validação: B5F55E9C6B

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **LUANNA INGRID CARNEIRO SALES**, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉCN. ADMINISTRATIVO,

matriculado(a) sob o nº **201186**, exercício em **15/10/2021** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **07/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	400	19/01/2019
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **LUANNA INGRID CARNEIRO SALES**, matrícula nº **201186**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **07/01/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 08:27 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:06 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 192022
(relativo ao Processo 3612022)
Código de validação: 2FF18D3D9F

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **ANA CAROLINE SIQUEIRA DE SOUSA, OFICIALA DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **150177**, exercício em **30/06/2010**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **07/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **ANA CAROLINE SIQUEIRA DE SOUSA**, matrícula nº **150177**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **07/01/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 08:30 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:07 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 202022
(relativo ao Processo 4192022)
Código de validação: 0ADB76AB9**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **KELSON DE JESUS BESERRA MELO**, AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob o nº **100024**, exercício em **31/01/2006** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **07/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	400	04/01/2022
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **KELSON DE JESUS BESERRA MELO**, matrícula nº **100024**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **07/01/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 09:01 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:08 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 212022
(relativo ao Processo 2542022)
Código de validação: 59B6349B2F**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **FLÁVIO BRITO FERREIRA PASSOS**, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob o nº **156356** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **07/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Graduação**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Diploma de Curso Superior	3020	30/03/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso Superior apresentado possui vínculo com as áreas de interesse do Poder Judiciário, bem como, por meio de pesquisa no site www.emec.mec.gov.br, que a instituição e o curso estão presentes no cadastro do Ministério da Educação.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

Acolhendo, como fundamento da presente decisão, as informações prestadas acima pela Divisão de Avaliação de Desempenho e de acordo com a competência que foi delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a), **FLAVIO BRITO FERREIRA PASSOS**, matrícula nº **156356**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a ser considerado a partir de **10/01/2022**, referente à Graduação em curso superior.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 10:30 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 11:00 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 102022
(relativo ao Processo 464342021)
Código de validação: 538902674D

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar a servidora JULYANA VAL DE OLIVEIRA GARCIA, Analista Judiciária - Direito, matrícula 137562, para responder pela função gratificada de Conciliadora do Centro de Conciliação e Mediação de Família de São Luís, durante o afastamento legal e temporário da titular, Maria Isalete dos Santos Barreto, no período de 10.01.2022 a 08.02.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:23 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 112022
(relativo ao Processo 3572022)
Código de validação: DA70D6E67C

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º, inciso V, "d", da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento da servidora RAFAELA DE ARAÚJO DUARTE, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 174250, lotada na Divisão de Assistência Jurídica da C. Monit. Acomp. Aperf. e Fiscal. do Sistema Carcerário, no dia 07.01.2022, em virtude de haver servido à Justiça Eleitoral, no pleito do ano 2018, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 357/2022 -TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:25 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 72022
(relativo ao Processo 443702021)
Código de validação: 7D126CD73C

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar a servidora LUCIANA SIQUEIRA PONTES, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 136358, para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora de Auditoria, durante o afastamento legal e temporário da titular, Anna Grace de Oliveira Cardoso Sousa, no período de 03.12.2021 a 17.12.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:21 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 82022
(relativo ao Processo 464012021)
Código de validação: EAD344EE05

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar o servidor LEANDRO MOREIRA PASSINHO, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula 138412, para responder pela função gratificada de Conciliador no 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos de São Luís, durante o afastamento legal e temporário do titular, Alan Carlos Coelho Farias, no período de 11.01.2022 a 25.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:21 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 92022
(relativo ao Processo 464052021)
Código de validação: 1632F06D87

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar a servidora NEILA RAQUEL MARTINS COSTA, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula 129403, para responder pela função gratificada de Conciliadora no 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos de São Luís, durante o afastamento legal e temporário da titular, Layane Reis Nascimento, no período de 10.01.2022 a 24.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:22 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

Diretoria do Ferj

Coordenadoria do FERJ

COMFERJ-DFERJ - 12022
(relativo ao Processo 461532021)
Código de validação: 092356E3BF

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos do art. 20 da Resolução nº. 02/2001, comunica para conhecimento geral que foi informada pela Secretária Judicial da Vara da Saúde Pública da Comarca de São Luís - MA, Sra. Isabel Cristina Ribeiro de Oliveira Fialho, via ofício OFC-VSPSL- 472021, datado de 16.12.2021, da inutilização do selo de fiscalização Ato Judicial Oneroso de numeração 796.702 a 796.750 e 1717185 a 1717200.

São Luís, 10 de janeiro de 2022.

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:16 (ANDRE MENEZES MENDES)

Diretoria de Informática e Automação

PORTARIA-GP - 112022
(relativo ao Processo 343422020)
Código de validação: 46A965A82C

Aprova o Plano de Projetos de TIC 2022, do Poder Judiciário do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO as prerrogativas administrativas acerca dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, estabelecidas na Resolução TJMA n.º 6/2017, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Governança e o Gerenciamento da Tecnologia da Informação no Tribunal de Justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a Governança e o Gerenciamento da Tecnologia da Informação, permitindo o planejamento, a coordenação e o controle das ações e investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a convergência dos recursos humanos, administrativos e financeiros, empregados pelos segmentos do Poder Judiciário no que concerne à Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União, para a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, inclusive com o estabelecimento de estratégias visem assegurar a entrega de resultados efetivos para o Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de prover soluções tecnológicas específicas, céleres, modernas, transparentes, imparciais e éticas, mediante a institucionalização do Planejamento de Projetos de TIC, conforme estabelecido na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021;

R E S O L V E,

Art. 1º Aprovar o Plano de Projetos de TIC 2022 (PPTIC 2022).

§1º O Plano de Projetos de TIC 2022 contempla os projetos e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação, que serão implementados no Poder Judiciário do Maranhão, no ano de 2022.

§2º O Plano de Projetos de TIC 2022 se alinhará às diretrizes orçamentárias do TJMA, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

§3º O Plano de Projetos de TIC 2022 se alinhará às metas do Biênio 2020/2022, às metas do Planejamento Estratégico Institucional do TJMA e às metas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC..

§4º Compete à Diretoria de Informática e Automação a coordenação, elaboração, implementação e gestão do Plano de Projetos de TIC 2022.

§5º Os projetos do PPTIC 2022 serão objeto de priorização, tendo em vista as metas da Administração e a necessidade de assegurar o uso adequado dos recursos humanos, administrativos e financeiros.

§6º O Plano de Projetos de TIC 2022 poderá ser revisto, com inclusão ou exclusão de projetos, mediante autorização da Presidência deste Tribunal, observada a disponibilidade de recursos humanos e financeiros necessários à execução dos projetos.

§7º Somente projetos de TI incluídos e priorizados no PPTIC 2022 serão objeto de alocação de recursos humanos e financeiros do Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO

(PORTARIA-GP - 112022)

#	Projeto	Meta	PEI
TI2021.044	Nova Central de Serviços de TI <i>Contratação de Nova Central de Serviços de TI para o Judiciário</i>	8	OE18
TI2020.131	SISCONJUD - Alvará Eletrônico <i>Implantar solução de pagamento de Alvarás Eletrônicos do Banco do Brasil</i>	10	OE5
TI2021.077	Sistema Perficiendi - Módulo II <i>Sistema de avaliação de custo administrativo de unidades</i>	25	OE14
TI2021.039	Novo Serviço de Suporte ao Usuário <i>Implantar novo serviço de suporte ao usuário</i>	8	OE18
TI2021.088	Sistema de Apoio a Semana de Conciliação (versão 2.0) <i>Nova versão do sistema de apoio a conciliação</i>	21	OE14
TI2021.092	DSSP <i>Sistema da Divisão de Serviço Social e Psicológico</i>	8	OE14
TI2021.078	Módulo de Regularização de Selos - SIAFERJ <i>Criação de ferramenta para regularização de selos autorizados pela CGJ no SIAFERJ</i>	8	OE12
TI2021.079	Identidade Digital <i>Implantar carteira de identidade digital para magistrados e servidores</i>	11	OE12
TI2021.063	Implantação PJe versão 2.1.6 <i>Implantar a versão 2.1.6 do sistema PJe</i>	9	OE5
TI2021.099	Cadastro de Administradores Judiciais no Peritus <i>Adequação do Sistema Peritus ao PROV - 332021</i>	8	OE12
TI2021.100	Suporte via Telegram <i>Implantar suporte ao usuário via integração Telegram com Telefonia</i>	8	OE18
TI2021.019	PJe 2g na Mediação <i>Implantação do PJe no Centro de Conciliação e Mediação do 2º Grau</i>	21	OE6

TI2021.017	Selo Eletrônico Judicial <i>Solução de selo eletrônico judicial via DIGIDOC</i>	8	OE4
TI2020.76	Integração do PJe com Tribunais Superiores - Projeto STF <i>Implementar o envio de recursos do PJe para os Tribunais Superiores</i>	9	OE5
TI2020.121	Novos Desktops e Nobreaks <i>Aquisição de Desktops e Nobreaks para unidades judiciais e administrativas</i>	10	OE18
TI2021.025	Ferramentas de Produtividade e e-Mail na Nuvem <i>Implantar e-mail institucional do TJMA e Office na nuvem</i>	8	OE17
TI2020.83	Precatórios no PJe - SAPRE <i>Implantar sistema SAPRE controle de precatórios integrada com PJe</i>	6	OE5
TI2021.003	Atermação On-Line <i>Sistema para registro on-line de queixas em Juizados Especiais</i>	8	OE1
TI2021.110	Implantação do CODEX <i>Implantação do extrator CODEX do CNJ no TJMA</i>	8	OE12
TI2021.072	Calculadora de Custas de Protesto <i>Desenvolver sistema para cálculo de custas de protestos</i>	8	OE12
TI2020.68	Controle Biométrico de Apenados <i>Apoio à coleta de dados biográficos e biométricos de pessoas privadas de liberdade</i>	10	OE9
TI2020.129	Integração PJe com consumidor.gov <i>Integrar o sistema PJe com a plataforma consumidor.gov</i>	9	OE6
TI2021.064	Implantação PJe versão 2.1.7a <i>Implantar a versão 2.1.7a do sistema PJe com SSO e integração com PDPJ</i>	9	OE5
TI2020.51	Novo Datacenter <i>Adquirir novo centro de processamento de dados para o Judiciário</i>	8	OE18
TI2020.22	Escrivão Virtual <i>Implantar solução de transcrição automática para web conferência</i>	10	OE18
TI2021.075	Nova infraestrutura de software básico para o PJe <i>Implantar nova infra de Sistema Operacional Red Hat Open Shift para o sistema PJe</i>	10	OE18
TI2021.032	Analizador de Precedentes <i>Módulo Analizador de Precedentes por IA em parceria com a UEMA</i>	17	OE5
TI2021.006	Inspeção Virtual <i>Aplicativo para realização de inspeções em estabelecimentos prisionais</i>	8	OE9
TI2021.023	Projeto Digitalizar Já <i>Digitalização do Acervo Físico do 1º Grau</i>	9	OE14
TI2021.055	ENTIC-JUD 2021-2026 <i>Adequar estrutura e processos da TI ao ENTIC-JUD 2021-2026 do CNJ</i>	8	OE18
TI2021.093	Sistema SIECA <i>Sistema de Informações e Estudos de Violência contra Crianças de Adolescentes</i>	8	OE14
TI2021.028	Reorganização do Organograma da TI <i>Redefinir organograma da TI para adequação as novas tecnologias e processos</i>	26	OE18
TI2021.021	Adequação a LGPD <i>Adequar sistemas e serviços a Lei Geral de Proteção aos Dados</i>	7	OE18
TI2021.074	Novo link de dados para o Fórum de São Luís <i>Instalar anel de fibra ótica para o Fórum de São Luís</i>	10	OE18
TI2022.018	Otimização da Infraestrutura Elétrica dos Racks <i>Instalar novos nobreaks nos racks das unidades judiciais</i>	8	MM12
TI2021.094	Estratégia Nacional de Segurança Cibernética <i>Implantar a Resolução nº 396 do CNJ que trata de Segurança Cibernética</i>	10	OE18
TI2021.113	Integração PJe x PDPJ <i>Integrar o sistema PJe com a Plataforma Digital do Poder Judiciário</i>	9	OE5
TI2020.62	Telefonia IP - Projeto Piloto <i>Implantar telefonia IP no Judiciário</i>	10	OE18
TI2020.130	Integração PJe com e-Carta <i>Integrar o sistema PJe com o e-Carta para envio de correspondências</i>	9	OE5
TI2021.113	Redundância da rede WAN do PJMA <i>Implantar rede de dados secundária nas comarcas</i>	8	OE18
TI2020.52	Infovia do Judiciário <i>Licitar a nova rede de dados do Judiciário</i>	8	OE18
TI2020.75	Implantação do Mandamus <i>Implantar solução de gestão de mandados</i>	10	OE5
	Implantar ENTIC-JUD 2021/2026		

TI2021.066	Implantar no TJMA as adequações da área de TI ao ENTIC-JUD 2021/2026	7	OE18
TI2022.001	Videoconferência no Judiciário - Entrância Intermediária Implantar salas de videoconferência nas comarcas de entrância intermediária	8	OE10
TI2022.002	Videoconferência no Judiciário - Entrância Final Implantar salas de videoconferência nas comarcas de entrância final	8	OE10
TI2020.71	Inventário de TIC Realizar inventário de equipamentos de TIC	8	OE18
TI2021.096	Pleno Administrativo Virtual Implantar sessão virtual para os feitos administrativos julgados pelo Pleno	9	OE5
TI2021.002	Repositório Centralizado de Gravação de Videoconferência Implantar serviço de armazenamento centralizado de gravação de audiência	8	OE02
TI2021.040	Gestão Ágil Implantar a gestão por Scrum na Diretoria de Informática	7	OE18
TI2021.095	Gestão Documental Implantar solução de gestão documental para o arquivo do TJMA	2	OE18
TI2020.86	Nova Intranet do Judiciário Desenvolver nova intranet para o Judiciário	8	OE17
TI2020.37	Software de Gerenciamento de LOGs Implantar solução de gerenciamento de LOGs	8	OE18
TI2020.144	Planejamento Anual de Contratações - PADLOG Implantar solução de sistemas para planejamento anual de contratações	8	OE12
TI2020.65	Pesquisa de Jurisprudência Implantar novo sistema pesquisa de jurisprudência	10	OE5
TI2020.60	Plataforma Nacional de Editais Integrar sistemas do TJ com a Plataforma de Editais do CNJ	8	OE5
TI2020.70	TermoJuris 2g Desenvolver solução de DW/BI para o 2º Grau	10	OE17
TI2020.72	Segurança em Estações de Trabalho Implantar controle de segurança nas estações	7	OE19
TI2020.79	Sistema de Registros para Divisão de Serviço Social e Psicológico Desenvolver sistema para o serviço social e psicológico	13	OE12
TI2020.80	Sistema de Informação da Violência contra Crianças e Adolescentes Desenvolver sistema para controle de informações sobre crianças	23	OE5
TI2020.81	Sistema de Controle de Ativos de TIC Implantar sistema para controle de ativos de TIC	8	OE18
TI2020.143	Atualizar SGBD Oracle para versão 12c Atualizar o banco de dados Oracle para a versão 12c	8	OE18
TI2020.146	Salas Passivas de Videoconferência Implantação de salas reservadas de videoconferência para cumprimento de atos judiciais	8	OE02
TI2021.010	Sistema AMQ Avaliação e Melhoria da Qualidade em Auditorias	8	OE4
TI2021.030	Salas de Depoimento Especial Implantar Salas de Depoimento Especial nas Comarcas	22	OE9
TI2021.031	Apolo - Analisador de Prevenção Módulo Analisador de Prevenção em Distribuição por IA	7	OE5
TI2021.056	Integração Regesta x PJe Integrar o Regesta e o PJe para comunicação de óbito de parte processual	9	OE5
TI2021.076	Agenda Eletrônica Judicial (e-Jud) Implementar agenda eletrônica de atendimento nas unidades judiciais	8	OE12
TI2021.097	Integração SEEU x PJe Criminal Autuação de um processo de execução penal a partir de um processo criminal no PJe	9	OE5
TI2021.101	Indicadores de Desempenho de Sustentabilidade - Monitor Desenvolver sistema para monitoramento dos indicadores de desempenho	8	OE12
TI2021.102	Magistratus - Módulo II Desenvolver nova versão do sistema Magistratus, com intergração com BI	8	OE12
TI2021.104	Integração Contractum x Portal Nacional de Contratações Públicas Integrar o sistema Contractum com o Portal Nacional de Contratações Públicas	8	OE12
	Implantação do Domínio PJMA no Fórum de São Luís		

TI2021.105	Implantar domínio PJMA em todas as unidades do Fórum de São Luís	8	OE18
	Tempore - Implantação do Teletrabalho		
TI2021.107	Implementação para o ponto eletrônico se adaptar ao regime de teletrabalho	8	OE12
	Implantação do Rybená no Portal do Judiciário		
TI2021.108	Implantar tecnologia assistiva que traduz textos do português para Libras e Voz	8	OE12
	Integração PJe x Gerador de Custas		
TI2021.109	Integrar o sistema PJe com o Gerador de Custas	9	OE5
	Integração PJe x BNMP		
TI2021.111	Integrar o sistema PJe com o sistema BNMP	9	OE5
	Implantação do RDC-ARQ (RESOLUÇÃO 234/2020 CNJ)		
TI2021.112	Implantar solução de armazenamento RDC-ARC	2	OE18
	Fluxo PJe para Cartas Precatórias		
TI2021.114	Criar fluxo no PJe para envio e devolução de cartas precatórias	9	OE5
	Arrecadação via PIX		
TI2021.115	Implementar arrecadação integrada via PIX	8	OE4
	Auditus		
TI2022.003	Módulo de Recadastramento Anual das Serventias Extrajudiciais	10	MM12
	Auditus		
TI2022.004	Novo módulo de correções	10	MM3
	Matrimoniun		
TI2022.005	Nova versão do sistema	10	MM12
	Termojuris		
TI2022.006	Nova versão de interface do Temojuris	10	MM3
	DIGIDOC		
TI2022.007	Implementação de assinatura em lote	10	MM12
	Tuttur 3.0		
TI2022.008	Nova versão do sistema Tuttur	10	MM10
	Simulador de Emolumentos		
TI2022.009	Desenvolver simulador de emolumentos judiciais no Gerador de Custas	25	MM3
	Sistema Performance		
TI2022.010	Integração com outros sistemas, uso de IA para GPJ	26	MM10
	Sallus		
TI2022.011	Adaptação do sistema Sallus para atendimento psicossocial	10	MM12
	Planus		
TI2022.012	Desenvolvimento do plano de desenvolvimento individual - PDI	26	MM10
	Perficiendi		
TI2022.013	Novos paines de força de trabalho	25	MM12
	DIGIDOC		
TI2022.014	Módulo de passagens aéreas e módulo de produtividade	10	MM12
	Integração Materialis x SIGEF		
TI2022.015	Integrar o sistema Materialis com o sistema SIGEF	10	MM12
	Licitatum		
TI2022.016	Automação de geração de documentos de contratação	10	MM12
	Armazenamento de Arquivos no DIGIDOC		
TI2022.017	Implantar o uso do JCR no DIGIDOC para armazenamento de arquivos	10	MM12
	Novo Serviço de Outsourcing de Impressão		
TI2022.019	Implantar novo serviço de impressão do Judiciário	8	MM12
	Aquisição de tablets para Magistrados		
TI2022.020	Adquirir novos tablets para magistrados de 1º e 2º Graus	8	MM12
	Videconferência no Judiciário		
TI2022.021	Aquisição de kits de videconferência para entrância intermediária e final	8	MM12
	Videconferência no Judiciário		
TI2022.022	Instalação de kits de videconferência para entrância intermediária e final	8	MM12

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 12:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Fórum da Comarca de São Luís

Varas da Fazenda Pública

Primeira Vara da Fazenda Pública do Fórum Des. Sarney Costa

1ª DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS **EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

O DOUTOR CELSO ORLANDO ARANHA PINHEIRO JUNIOR, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que designou em caráter excepcional, as 09:00 horas do dia 24 de janeiro do ano de 2022, na sala de audiências da 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, para início da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** do ano de 2022, a ser realizada na referida **Unidade Judicial** até as 15:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022, devendo as reclamações a respeito de irregularidades ou sugestões sobre o funcionamento da 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, ou ainda acerca de procedimentos ou atividades de serventuários e funcionários da Justiça lotados nesta Unidade Judicial, ser oferecidas por escrito, à Secretária da Correição, **LIVIA AZEVEDO VERAS DIAS, Matrícula 187195**, logo após o início dos trabalhos.

E, para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital, que será afixado na 1ª da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís e divulgado na forma costumeira. **C U M P R A – S E. São Luís/MA., 10 de janeiro de 2022.**

Celso Orlando Aranha Pinheiro Junior
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
da Fazenda Pública de São Luís

Comarcas do Interior

Arari

EDT-VUARAR - 12022
Código de validação: D1DE34B64A

EDITAL **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2022**

A JUÍZA DE DIREITO **URBANETE DE ANGIOLIS SILVA**, TITULAR DA COMARCA DE VITÓRIA DO MEARIM, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA COMARCA DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem interessar possa, que pela Portaria, designou-se o **dia 17 de janeiro do ano de 2022, às 15h00min**, no Fórum local, para instalação em audiência pública da Correição Geral Ordinária de 2022, a ser realizada na Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Arari, ficando a solenidade de encerramento, desde logo marcada para o **dia 28 de janeiro de 2022, às 15h00min**.

As reclamações a respeito de irregularidades ou sugestões sobre o funcionamento da secretaria ou acerca de procedimentos ou atividades dos servidores da secretaria, poderão ser oferecidas por escrito à Secretária da Correição, Senhora Maria Clara Cantanhede Sousa, logo após a instalação dos trabalhos.

E, para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e divulgado na forma costumeira.

Dado e passado nesta cidade de Arari, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022. Eu, Maria Clara Cantanhede Sousa, Secretária Judicial Substituta, digitei e subscrevi.

URBANETE DE ANGIOLIS SILVA
Diretora do Fórum da Comarca de Vitória do Mearim - Inicial
Vara Única de Vitória do Mearim
Matrícula 186353

Documento assinado. VITÓRIA DO MEARIM, 10/01/2022 11:05 (URBANETE DE ANGIOLIS SILVA)

PORTARIA-TJ - 982022
Código de validação: 29F135E7DB

PORTARIA DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANO 2022

A **Dra. Urbanete de Angiolis Silva**, MM. Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Vitória do Mearim, respondendo cumulativamente pela Comarca de Arari – PORTARIA – CGJ -39172021 Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Resolução n.º 24/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 e seguintes da Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO as inúmeras determinações constantes na Resolução supra;
CONSIDERANDO o prazo exíguo para encerramento do trabalho correicional;
CONSIDERANDO a necessidade de engajamento de todos os serventuários da Justiça no trabalho correicional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia **17 de janeiro de 2022, às 15h**, na sala de audiências deste Juízo, localizada na Rua João Inácio Garcia, 100, Centro, em Arari, neste Estado, para instalação em ato público, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2022, ficando a solenidade de encerramento designada para o dia **28 de janeiro do mesmo ano, às 15h**, no mesmo local. Entretanto, findo este prazo, sem o término dos trabalhos, serão eles prorrogados pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante autorização da Corregedora-Geral da Justiça.

Art. 2º - Designar, para atuar como Secretária dos trabalhos correicionais, a Sra. **Maria Clara Cantanhede Sousa**, matrícula 116988, e em seus impedimentos legais, pelo servidor Marco Antonio Praseres Carvalho, Técnico Judiciário, Matrícula 117226.

Art. 3º - Determinar que todos os processos da Comarca, ressalvados os que se encontram em instância superior, em grau de recurso, sejam devolvidos na Secretaria desta Comarca com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos de Correição.

Art. 4º - Convocar para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os quais deverão denunciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou os contratos que lhes digam respeito.

Art. 5º - Reduzir o número de audiências ordinárias durante o período da Correição, sem prejuízo, em qualquer hipótese dos atos de urgência.

Art. 6º - Determinar à Secretária, ora designada, que tome as seguintes providências: a) Expedir Edital anunciando a correição designada e convidando o público em geral a trazer suas sugestões e reclamações as quais deverão ser apresentadas durante a correição, devendo, para que não se alegue desconhecimento, afixar o referido edital no átrio do fórum, bem como divulgá-lo na imprensa oficial; b) Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, bem como o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedora-Geral de Justiça comunicando-lhes acerca da realização do ato; c) Formular convite aos representantes do Ministério Público Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA) e à Defensoria Pública Estadual para acompanharem, desde o início até o encerramento, de todos os atos da Correição; d) Formular convites também às demais autoridades e advogados militantes nesta Comarca, para que assistam às solenidades de abertura e encerramento; e) Que seja providenciado pela Secretária da Comarca, se ainda não tiverem, aquisição de livro especial, que será aberto no ato da solenidade, com destinação específica para lavratura dos "Termos de Vistos de Correição". f) Que seja solicitado ao representante do Ministério Público Estadual e aos advogados que estejam com carga de processo, que os devolvam na Secretaria desta Comarca com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos de correição.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Arari, 10 de janeiro de 2022.

URBANETE DE ANGIOLIS SILVA
Diretora do Fórum da Comarca de Vitória do Mearim - Inicial
Vara Única de Vitória do Mearim
Matrícula 186353

Documento assinado. VITÓRIA DO MEARIM, 10/01/2022 11:02 (URBANETE DE ANGIOLIS SILVA)

Caxias

Terceira Vara Cível de Caxias

PORTARIA-TJ - 472022

Código de validação: 7C74721E13

O Juiz ANTÔNIO MANOEL ARAÚJO VIELLO, Titular da Terceira Vara Cível da Comarca de Caxias, nos seus atribuições legais atendendo ao disposto no Título I, Capítulo II, do Código de Normas e Serviços da Corregedoria-Geral de Justiça, bem como da resolução nº 24/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder à correição ordinária aos serviços judiciais, no período de 11.01.2021 a 20.01.2021, nos processos e bens existentes na Terceira Vara Cível da Comarca de Caxias, situado no Fórum Desembargador Artur Almada Lima, s/n, Avenida Norte-Sul, Cidade Judiciária, nesta cidade.

§1º. Informar que a solenidade de abertura do trabalho será realizada aos dias 11.01.2022, às 15h:00min, no Fórum desta cidade, sede da Comarca e o encerramento ocorrerá dia 21.01.2022, às 12h:00min, ressalvando-se a hipótese de finalização dos trabalhos antes do prazo previsto ou a necessidade de prorrogação dos serviços.

Art. 2º. Determinar a expedição de convite às autoridades locais, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Ministério Público, Defensoria Pública, bem como aos advogados militantes que deverão ser convidados pessoalmente a Presidente da Seccional da OAB em Caxias, para participarem da solenidade de abertura.

Art. 3º. Determinar a suspensão de todas as audiências designadas para este período.

Art. 4º. Informar que as atividades jurisdicionais estarão limitadas aos feitos urgentes durante o período de correição.

Art. 5º. Determinar o recolhimento de todos os processos que se encontrem em poder de advogados, procuradores, membros do Ministério Público, peritos e auxiliares do juízo, até 48

(quarentaeito)horasantesdarealização dos atos correccionais, mantendo-o em secretaria judicial durante a correição, devendo ser expedido o ofício.

Art.6º. Nomear como Secretária Judicial da correição a Sra. Ana Dulce Pereira Lima, Secretária Judicial desta Vara Judicial.

Art.7º. Nomear como substituta a Sra. Virginia Maria Medeiros Moura, Assessora Judicial desta comarca.

Art.8º. Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça, bem como sua divulgação no PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 472022 / Código: 7C74721E13

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

pelos meios de comunicação disponíveis na Comarca, com remessa de cópia ao Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedora-Geral de Justiça.

Art.9º. Determinar a abertura de um livro destinado à lavratura de visitas de correição, onde será consignado o resumo do relatório de correição ou inspeção, inclusive com as irregularidades encontradas e as medidas saneadoras determinadas.

Art.10. Comunicar que qualquer pessoa poderá apresentar reclamações contra os serviços judiciais, inclusive através de meio eletrônico, disponibilizando-se, separadamente, o e-mail da comarca: vara3ci_cax@tjma.jus.br.

Art.11. Proceder à remessa de cópia ao Presidente do Tribunal de Justiça e à Corregedora-Geral de Justiça;

Art. 12. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Autue-se. Publique-se e registre-se no livro de portarias.

Gabinete do Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Caxias, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro dois mil e um (2021).

ANTONIO MANOEL ARAÚJO VELÓZO

Juiz - Final

3ª Vara Cível da Comarca de Caxias

Matrícula 26989

Documento assinado. CAXIAS, 07/01/2022 11:25 (ANTONIO MANOEL ARAÚJO VELÓZO)

Terceira Vara Criminal de Caxias

PORTARIA-TJ - 43512021

Código de validação: 7710ECFA3C

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária do exercício de 2022 nos processos em tramitação no PJe.

A JUÍZA TITULAR DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS, a Exma. Sra. MARCELA SANTANA LOBO, nos termos dos artigos 16, §2º, 18, 19, 20 e 30 do Código de Normas e Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Juiz titular da unidade a realização de Correição Geral Ordinária Anual;

CONSIDERANDO a situação de pandemia de COVID-19 declarada e ainda persistente mundialmente;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o dia **24 DE JANEIRO DE 2022, às 08h30min**, para o início dos trabalhos referentes à Correição Geral Ordinária do ano de 2022 na 3ª Vara Criminal da comarca de Caxias, que durarão 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º – Informar que os trabalhos deverão ter início na sala de audiência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias, às 8h30min, e findarão em **4 DE FEVEREIRO DE 2022 no mesmo local às 17h00min**.

Parágrafo único: Em razão da pandemia de COVID-19, a abertura encerramento serão feitas em modalidade virtual, podendo os interessados em participar encaminhar e-mail para varacrim3_cax@tjma.jus.br para disponibilização de link de acesso.

Art. 3º – Indicar como secretária titular da Correição a servidora ADRIANA MARIA FERREIRA COSTA, secretaria judicial, matrícula 192500.

Parágrafo único: A Secretária dos Trabalhos Correccionais será auxiliada, e substituída em seus impedimentos legais, pela Secretária Judicial Substituta.

Art. 4º – Determinar que todos os processos se encontrem conclusos no PJE até o dia 21 DE JANEIRO DE 2022.

§1º. Até o dia 17 DE JANEIRO DE 2022 deverá ser expedida intimação/requisição específicas solicitando a devolução de todos os processos a advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, peritos e setores do tribunal, com indicação do número do processo e quantidade de dias em carga/vista.

§2º. No dia limite indicado no caput, deverá ser expedida certidão informando a ausência de processos em carga/vista.

§3º. Na persistência de processos em carga/vista, a Secretária Judicial fica autorizada a solicitar a devolução em 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer meio, certificando esse fato.

Art. 5º – Informar que qualquer pessoa poderá apresentar reclamação contra os trabalhos judiciais, inclusive por meios virtuais, através do e-mail varacrim3_cax@tjma.jus.br.

Art. 6º – Determinar a expedição de comunicação, para divulgação e ciência:

- ao Ministério Público Estadual, por seu Procurador-Geral da Justiça, diretor das Promotorias em Caxias/MA e representante que atua nessa unidade;
- à Defensoria Pública Estadual, por seu Defensor-Geral, coordenador do núcleo das defensorias em Caxias/MA e representante que atua nessa unidade;
- à OAB, pelos presidentes de sua Seccional Maranhão e região, para acompanhamento dos serviços;
- à SEAP, por seu secretário e autoridades carcerárias nessa comarca;
- às autoridades locais e advogados militantes nesse Juízo

Art. 7º – Determinar como atos preparatórios da correição:

I – A disponibilização de relatório completo do SISTEMA THEMIS PG e PJe, declarando a quantidade de feitos em tramitação na unidade;

II – A disponibilização de relatório completo de réus presos provisórios vinculados aos processos da Unidade Judicial;

III – A confecção de certidão informando, em relação ao último ano civil:

a) número e natureza dos processos que ingressaram;
b) número de sentenças prolatadas;
c) número de audiências designadas e de audiências realizadas;
d) número de pessoas ouvidas nos últimos seis meses;
e) prazo médio de prolação de sentenças e o prazo médio para o término dos processos nos últimos seis meses;
f) número de processos conclusos para sentença e para despacho e desde quando se encontram conclusos;
g) número de processos aguardando cumprimento de despacho por parte da secretaria judicial há mais de trinta dias;
h) se existem processos com cartas precatórias expedidas e ainda não respondidas e cujas reiterações devem ser feitas;
i) se existem ofícios recebidos e não respondidos;
j) se existem processos de réus presos definitivos pendentes de elaboração de guia definitiva e abertura de processo de execução penal;
k) número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos;
l) número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias, evidenciando o tempo de carga de cada processo e a quem lhe foi concedida;
Parágrafo único: Poderá a Secretaria Judicial requisitar da Assessoria de Informática da Corregedoria Geral da Justiça relatório do sistema de acompanhamento processual contendo os dados acima declinados.
Art. 8º – Finda a correição, deverá a Secretária da correição providenciar a confecção de certidão informando número e natureza dos processos que foram correccionados.
Art. 9º – Determinar a publicação da portaria no Diário de Justiça e sua divulgação nos meios de comunicação disponíveis na comarca e a remessa de cópias à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.
Art. 10 – Declarar os trabalhos de correição não suspenderão atendimentos às partes e advogados pela Secretaria e nem prazos processuais, ficando mantida a movimentação dos feitos urgentes de forma regular.
Art. 11 – Determinar a abertura de pasta própria, podendo ser virtual, para autuação e arquivamento de todos os atos referentes à correição ordinária.
Art. 12 – Informar que no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização, com alimentação do sistema Auditus.
Art. 13 – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caxias, aos 6 de dezembro de 2021.

MARCELA SANTANA LOBO
Coordenadora do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão
3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias
Matrícula 144071

Documento assinado. CAXIAS, 06/12/2021 22:10 (MARCELA SANTANA LOBO)

Loreto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Vara Única de Loreto

EDT-VNL-12022

Código de validação: 9CBD122854

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

OMM.JUIZ HANIELSÓSTENIS, TITULAR DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a quem interessa, que fica designado dia 17 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Audiência do Fórum local, para a instalação, em ato público, da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada na Comarca de Loreto, MA, e São Raimundo das Mangabeiras, MA, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para a contecernodia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local. As sugestões, indagações e reclamações relativas aos serviços do Poder Judiciário, deverão ser apresentadas durante a correição.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Loreto, Estado do Maranhão, aos 10 de janeiro de 2022. Eu, Gabriel da Silva Pinto, Secretário Judicial, mat. 200097, digitei.

HANIELSÓSTENIS RODRIGUES DASILVA

Diretor do Fórum da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras - Inicial Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras
Matrícula 188938

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 10/01/2022 11:23 (HANIELSÓSTENIS RODRIGUES DASILVA)

1

EDT-VNL-12022/Código: 9CBD122854

Validar documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Paço do Lumiar

Juizado Especial Cível e Criminal do Maiobão

EDT – JECECMPL – 12022

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

A DOUTORA LEWMAN DE MOURA SILVA, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NESTE ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem interessar possa que designou o dia 24 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sala de audiências deste Juízo para início da Correição Geral Ordinária do Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís – MA.

As manifestações referentes a irregularidades, reclamações ou sugestões acerca do funcionamento da serventia no que pertine ao procedimento ou atividade de serventuários e funcionários desta poderão ser oferecidas por escrito ao Secretário da Correição, senhor Raimundo César Lopes Batalha, que fora nomeado por este Juízo consoante PORTARIA-TJ 812022.

E para que não se alegue desconhecimento, fez-se expedir o presente que será afixado no mural do Fórum deste Termo Judiciário e divulgado na forma da lei.

Cumpra-se.

Paço do Lumiar – MA, 07 de janeiro de 2022.

Lewman de Moura Silva

Juíza de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal
Termo Judiciário de Paço do Lumiar
Comarca da Ilha de São Luís

PORTARIA-TJ 812022

A DOUTORA LEWMAN DE MOURA SILVA, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NESTE ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

1 – Designar o dia 24 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sala de audiências deste Juízo para instalação, em ato público da Correição Geral Ordinária deste Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís, nos termos do Art. 11 da Resolução n.º 24/2009 - TJMA, ficando a solenidade de encerramento previamente marcada para o dia 02 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas;

2 – Nomear para atuar como Secretário dos Trabalhos Correicionais o senhor Raimundo César Lopes Batalha, Secretário Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal, com exercício neste Termo Judiciário, sendo que em seus impedimentos legais será substituído pelo senhor Jhonnathan Torres Alencar, Auxiliar Judiciário;

3 – Convocar para o ato de abertura o Secretário Judicial Substituto, bem como os demais funcionários da Secretaria deste Juizado Especial, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados para o visto no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou contrato;

4 – Determinar ao Secretário Substituto, ora nomeado, que tome as seguintes providências:

a) Encaminhar cópia desta para publicação no Diário da Justiça Eletrônico e divulgação nos meios de comunicação disponíveis neste Termo Judiciário, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça, as quais deverão ser apresentadas 48 (quarenta e oito) horas antes do início da solenidade de abertura;

b) Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, e ao Excelentíssimo Senhor Coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato;

c) Expedir convite à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 1ª Vara, ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara, ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara, às Excelentíssimas Senhoras Promotoras de Justiça, e aos Excelentíssimos Senhores Defensores Públicos, deste Termo Judiciário, para participarem das solenidades de abertura e encerramento dos trabalhos, bem como para acompanhamento dos serviços;

d) Expedir convite à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e demais autoridades locais, e ao Presidente da OAB, seccional Maranhão, e demais membros da OAB que aqui atuam, para participarem das solenidades de abertura e encerramento dos trabalhos, bem como para acompanhamento dos serviços;

e) Manter na Secretaria todos os processos em tramitação, ressalvados os que se encontram na instância superior, em grau de recurso, o mais tardar, em 24 (vinte e quatro) horas antes do início da abertura da correição.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço do Lumiar – MA, 07 de janeiro de 2022.

Lewman de Moura Silva

Juíza de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal
Termo Judiciário de Paço do Lumiar
Comarca da Ilha de São Luís

São Francisco do Maranhão

PORTARIA-TJ - 44522021

Código de validação: 70F5940C84

O MM. Juiz de Direito Dr. FÁBIO GONDINHO DE OLIVEIRA, Titular da Vara Única da Comarca de São Francisco do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº. 1/2020, que dispõe acerca dos plantões regionais criminais nas Comarcas do Interior do Estado do Maranhão, para realização de audiências de custódia;

CONSIDERANDO o teor da Portaria-CGJ-42802021, que dispõe acerca da Escala de Plantão Regional Criminal do Estado do Maranhão, durante o ano de 2022,

bem como no recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judicial dos servidores da Comarca de São Francisco do Maranhão, nos dias em que o plantão regional recair para a Comarca no ano de 2022:

SERVIDORES**PERÍODO**

Servidor: Guilherme Henrique Madeira Sampaio
(e-mail: vara1_sfm@tjma.jus.br)
Assessor: Ruan Ferreira Matos
(e-mail: rfmatos@tjma.jus.br)
Oficial de Justiça: José Willame de Sales Oliveira

28, 29 e 30/01/2022
(Contato: 99-984640053/86.32928127)

Servidor: Guilherme Henrique Madeira Sampaio
(e-mail: vara1_sfm@tjma.jus.br)
Assessor: Ruan Ferreira Matos
(e-mail: rfmatos@tjma.jus.br)
Oficial de Justiça: Helder Monte Cardoso

25, 26 e 27/03/2022
(Contato: 99-984640053/86.32928127)

Servidor: Guilherme Henrique Madeira Sampaio
(e-mail: vara1_sfm@tjma.jus.br)
Assessor: Ruan Ferreira Matos
(e-mail: rfmatos@tjma.jus.br)
Oficial de Justiça: José Willame de Sales Oliveira

20, 21 e 22/05/2022
(Contato: 99-984640053/86.32928127)

Servidor: Guilherme Henrique Madeira Sampaio
(e-mail: vara1_sfm@tjma.jus.br)
Assessor: Ruan Ferreira Matos
(e-mail: rfmatos@tjma.jus.br)
Oficial de Justiça: Helder Monte Cardoso

22, 23 e 24/07/2022
(Contato: 99-984640053/86.32928127)

Servidor: Guilherme Henrique Madeira Sampaio
Assessor: Ruan Ferreira Matos
Oficial de Justiça: José Willame de Sales Oliveira

23, 24 e 25/09/2022
(Contato: 99-984640053/86.32928127)

Servidor: Guilherme Henrique Madeira Sampaio
(e-mail: vara1_sfm@tjma.jus.br)
Assessor: Ruan Ferreira Matos
(e-mail: rfmatos@tjma.jus.br)
Oficial de Justiça: Helder Monte Cardoso

25, 26 e 27/11/2022
(Contato: 99-984640053/86.32928127)

Servidor: Guilherme Henrique Madeira Sampaio
(e-mail: vara1_sfm@tjma.jus.br)
Assessor: Ruan Ferreira Matos
(e-mail: rfmatos@tjma.jus.br)
Oficial de Justiça: Helder Monte Cardoso

04, 05 e 06/01/2023
(Contato: 99-984640053/86.32928127)

Art. 2º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º. Esta portaria começa a vigorar na data de sua assinatura.

São Francisco do Maranhão/MA, assinado e datado eletronicamente.

GABINETE DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FABIO GONDINHO DE OLIVEIRA
Diretor do Fórum da Comarca de São Francisco do Maranhão - Inicial
Vara Única de São Francisco do Maranhão
Matrícula 188151

Documento assinado. SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, 14/12/2021 16:25 (FABIO GONDINHO DE OLIVEIRA)

São João dos Patos

PORTARI-TJ-44502021

A MMª. Juíza de Direito **NUZA MARIA OLIVEIRA LIMAT** Titular da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, na forma da lei.

CONSIDERANDO a necessidade de que os serviços forenses transcorram sempre em conformidade com os ritos definidos na Constituição e nas leis, bem como em consonância com o disposto no Art. 35 do Código de divisão e Organização Judiciária e Resolução nº 024/2019, alterada pela RESOL-GP-92016 e RESOL-GP-142019;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que serão realizadas a **Correição Ordinária** Secretaria Judicial da Vara Única desta Comarca de São João dos Patos, no período compreendido entre os dias **10a 19de janeiro de 2022**.

Art. 2º. A Correição Ordinária da Vara Única terá **início às 09h00 horas do dia 10 de janeiro de 2022**, na sala de audiências do

Fórum Casa da Justiça, situado na Rua Marechal Hermes, Bairro São Raimundo, nesta cidade e Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, encerrando-se às **15h00 horas do dia 19 de janeiro de 2022**, no mesmo prédio do Poder Judiciário do Estado.

Art. 3º. Designar a servidora GRASIELLA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº. 191577, para secretariar os serviços correicionais durante o período de sua realização.

Art. 4º. Determinar que os servidores ADERBAL RODRIGUES SÁ DE MOURA, matrícula 1504307; JOSÉ LUIS ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 116004; JAKSON MARCOS PEREIRA DUARTE, matrícula: 1503291; MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES SOUZA, matrícula 134668; EURIDICE DE SOUSA SANTANA SILVA, matrícula: 1503382; RENATA SANTANA DA SILVA, matrícula: 161323, FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula: 171439; ALLEX PALMER PORTO CARVALHO, matrícula: 193243 e RAIMUNDO RIBEIRO AZEVEDO FILHO, matrícula: 107995, fiquem à disposição dos trabalhos correicionais a serem desenvolvidos no período, sob a coordenação da Juíza de Direito Titular da Comarca.

Art. 5º. Determinar, também, o recolhimento à Secretaria Judicial, até o dia útil imediatamente anterior ao início dos trabalhos correicionais, de todos os processos que tramitam nesta Vara Única da Comarca de São João dos Patos/MA, que permanecerão à disposição da Juíza de Direito Titular, desde a abertura até o encerramento dos trabalhos correicionais.

Art. 6º. Determinar a notificação do Ministério Público, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça respondendo, em razão da não titularização de *parquet* nesta comarca, para devolver à Secretaria Judicial, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, todos os processos em trâmite nesta unidade judiciária que estiverem em seu poder, mediante a concessão de vista dos autos.

Art. 7º. Determinar a intimação e a notificação dos Excelentíssimos Senhores Doutores Advogados (as) e Defensores (as) Públicos, para que devolvam à Secretaria Judicial da Vara Única desta Comarca, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, os autos dos processos que se encontrem em seu poder, mediante carga ou vista, sob pena da expedição do mandado de busca e apreensão.

Art. 8º. Comunicar aos usuários (as), às partes, aos membros do Ministério Público, aos advogados (as), defensores (as) públicos, estagiários (as) e ao público em geral, que durante o período da Correição Ordinária, **NÃO ficarão suspensos o atendimento ao público, às partes e aos advogados (as)**, ficando suspensos os prazos processuais, e a realização de audiências, conforme disposto no art. 220, § 1º e 2º do Código de Processo Civil.

Art. 9º. A atuação do juiz ficará limitada à apreciação dos pedidos de tutela de urgência, cível ou criminal, porém, será mantida a distribuição de processos, de forma contínua, desde as 08h00 até as 15h00 horas, dos dias úteis.

Art. 10. Comunicar, também, que a Juíza de Direito Titular da Comarca estará, durante todo o período correicional, estará a disposição das partes, dos advogados (as) e do público em geral, para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios concernentes aos serviços prestados por esta unidade jurisdicional, por seus servidores e pelo magistrado titular.

Art. 11. Determinar a comunicação da realização da Correição Ordinária na Secretaria Judicial da Vara Única desta Comarca de São João dos Patos, e o período de sua duração, encaminhando cópias da presente portaria, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral de Justiça do Estado, e ao Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça respondendo pela Comarca, convidando-os (as) para se fazerem presentes na data da abertura e encerramento dos trabalhos correicionais, aos Excelentíssimos Senhores Doutores Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Maranhão e Subseção desta cidade, bem ainda ao Defensor Público-Geral do Estado, para também acompanharem os trabalhos correicionais durante todo o período.

Art. 12. Convidar, também, todos os advogados (as) e estagiários (as), que militam nesta Comarca de São João dos Patos, para comparecerem às solenidades de instauração e término dos trabalhos correicionais.

Art. 13. Determinar a todos os servidores desta unidade judiciária, que no dia da abertura dos trabalhos correicionais apresentem à Juíza de Direito Titular da Comarca os seus respectivos atos de nomeação aos cargos efetivos ou de confiança que exercem.

Art. 14. As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais, serão dirimidas pela Juíza de Direito Titular da Comarca.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifiquem-se, publiquem-se e cumpra-se.

GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10.12.2021).

NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA
JUÍZA DE DIREITO

São Raimundo das Mangabeiras

EDT-VNSRDM - 12022
Código de validação: 86CDA0CC05

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O MM. JUIZ HANIEL SÓSTENIS, TITULAR DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a quem interessar, que fica designado dia 17 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum local, para a instalação, em ato público, da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, MA, e Comarca de Loreto, MA, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para acontecer no dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local. As sugestões, indagações e reclamações relativas aos serviços do Poder Judiciário, deverão ser apresentadas durante a correição.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, aos 10 de janeiro de 2022. Eu, Solange Silva Ferreira, Secretária Judicial, mat. 190041, digitei.

HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor do Fórum da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras - Inicial
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras
Matrícula 188938

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 10/01/2022 09:59 (HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA)

PORTARIA-TJ - 782022
Código de validação: 8B8AA543BA

PORTARIA

O EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO HANIEL SÓSTENIS, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, E RESPONDENDO PELA COMARCA DE LORETO, MA (PORTARIA 2089/2021/CGJ), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o dia 17 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum local, para a instalação, em ato público, da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, MA, e Comarca de Loreto, MA, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para acontecer no dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local.

Art. 2º. NOMEAR para secretariar os trabalhos a Sra. SOLANGE SILVA FERREIRA, Secretária Judicial, Matrícula n. 190041 e o Sr. GABRIEL DA SILVA PINTO, Matrícula n. 200097; os Senhores ALEXANDER BARBOSA FERNANDES DOS SANTOS, Assessor Jurídico, Matrícula n. 191338, JOSÉ BRUNO RODRIGUES COSTA, Analista Judiciário, Matrícula n. 196816, e RAFAELA MEIRE MOUZINHO LIMA, Técnica Judiciária, Matrícula n. 172924, para auxiliá-los.

Art. 3º. DETERMINAR aos secretários os atos seguintes:

a) Expeçam edital anunciando a correição e convidando a população em geral a trazer suas sugestões, indagações e reclamações relativas aos serviços do Poder Judiciário, as quais deverão ser apresentadas durante a correição;

b) Formule convite ao membro do Ministério Público Estadual na Comarca, às autoridades das polícias civil e militar e aos advogados militantes no foro local para acompanharem, desde o início e até o encerramento, todos os atos da correição, assim como às demais autoridades locais para participarem das solenidades de abertura e de encerramento;

c) Proceda à publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico e sua afixação no mural de publicações na entrada do Fórum, bem como faça a sua divulgação nos meios de comunicação social disponíveis nesta Comarca e remeta cópias para os Excelentíssimos Senhores Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça e Corregedor-Geral da Justiça para as necessárias anotações, oficiando, ainda, a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Balsas, MA.

Art. 4º. Os trabalhos da Correição não prejudicarão a realização das audiências designadas.

Gabinete do Juiz Diretor do Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras – MA, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022, ainda em regime de contenção da propagação da pandemia do COVID-19.

HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor do Fórum da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras - Inicial
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras
Matrícula 188938

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 07/01/2022 16:39 (HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA)

PORTARIA-TJ - 822022
Código de validação: DEF5B9CA13

PORTARIA

O EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO HANIEL SÓSTENIS, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta n. 34/2020/TJMA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §8º, da Portaria Conjunta n. 34/2020/TJMA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 37.360/2022, que declarou estado de calamidade pública em todo território do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a situação pública de propagação da contaminação nesta Comarca, que redundou na tomada de providências locais para testagem e orientações;

CONSIDERANDO o estado sintomático gripal de alguns servidores ao se apresentarem ao trabalho no fórum nesta data;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro determinada pelo art. 220 do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, até o dia 20/01/2022, o trabalho remoto para os servidores do Fórum Desembargador Kleber Moreira de Sousa.

Parágrafo único. Na forma do art. 3º, §8º e §9º, da Portaria Conjunta n. 34/2020/TJMA, o atendimento externo, preferencialmente e sempre que possível, ocorrerá pelos seguintes meios alternativos:

I – *WhatsApp* n. (99)3532-1974;

II – Ligação telefônica ao n. (99)3532-1974;

III – e-mail vara1_srm@tjma.jus.br;

IV – Balcão Virtual.

Art. 2º. Para contato com o magistrado deve ser endereçada mensagem ao correio eletrônico hersilva@tjma.jus.br.

Art. 3º. Deverá permanecer um servidor durante o expediente no prédio do fórum para eventual atendimento presencial do público em geral.

§1º. O servidor com sintomas de COVID-19 e aquele na residência do qual se apresente pessoa com sintoma de COVID-19 deverá permanecer em trabalho remoto, evitando o deslocamento ao Fórum, comunicando *in continenti* à chefia imediata.

Art. 4º. O trabalho presencial da Secretária Judicial e do Assessor Jurídico funcionará sob demanda, vedado à assessoria jurídica o atendimento de partes e/ou advogados.

Art. 5º. Fica estabelecida a quinta-feira como dia de agenda semanal para a retirada de alvarás na secretaria.

Art. 6º. O serviço ordinário de limpeza do fórum deverá ser realizado, preferencialmente, em horário distinto do disposto no art. 3º, §1º, §2º e §3º, da Portaria Conjunta n. 34/2020/TJMA.

Art. 7º. Cópia da presente portaria deve ser encaminhada para suas Excelências o Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, o Sr. Corregedor-Geral da Justiça, a Sra. Promotora de Justiça e o Sr. Presidente da Seccional da OAB/Balsas, MA.

Parágrafo único. O quanto que possível, encaminhem, via *e-mail* ou *whatsapp*, a presente portaria aos escritórios e advogados desta Comarca cujo contato esteja acessível.

Art. 8º. Publiquem. Registrem. Intimem. Afixem no mural no hall de entrada, na porta do prédio do fórum e no muro externo, com cópia da PORTARIA-CONJUNTA – 34/2020/TJMA.

Gabinete do Juiz Diretor do Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras – MA, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022, em regime de contenção da propagação da pandemia do COVID-19.

HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor do Fórum da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras - Inicial
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras
Matrícula 188938

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 07/01/2022 17:22 (HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA)

Coordenadoria da Infância e Juventude

PORTARIA CIJ Nº 01/2022

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais na Coordenadoria da Infância e Juventude e Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça para a sanitização do local e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta n. 34-2020, que estabelece protocolos mínimos para retomada das atividades presenciais e para a reabertura de todos os fóruns e demais unidades prediais que integram o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, observando as medidas necessárias para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades presenciais pelo período de 07 a 16 de janeiro de 2022, na Coordenadoria da Infância e Juventude e no Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa.

Art. 2º As comunicações poderão ser realizados por meio virtual, através do e-mail coinfancia@tjma.jus.br e nucleojr@tjma.jus.br e pelos telefones (98) 98771-8645 e 3261-6287.

Art. 3º. Os servidores permanecerão em trabalho remoto.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até dia 20 de janeiro de 2022, podendo ser revista, se necessário, em decorrência de fatos novos relacionados ao COVID-19 em função dos riscos de exposição e possibilidade de disseminação e contágio do novo coronavírus.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude

Divisão de Administração Patrimonial

PORTARIA-GP - 62022

Código de validação: D06D092DB2

Institui a comissão de inventário geral de bens patrimoniais móveis do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão-TJMA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de realização anual de Inventário geral de bens patrimoniais, com supedâneo nos artigos 84, 85 e 86, no seu inciso V, todos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de outubro de 2010 - TJMA;

CONSIDERANDO, outrossim, que o orçamento deixou de ser o único foco contábil e o patrimônio público passa a assumir seu lugar como objeto de estudo, gerando novas ações, sistemáticas e diretrizes para viabilizar a construção de um novo modelo de gestão patrimonial, voltado para o adequado registro dos bens, incluindo sua valoração; e

CONSIDERANDO que a implementação do novo modelo de gestão patrimonial desse egrégio Tribunal de Justiça, a partir da obediência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCAST), tem em seu escopo a missão de promover uma melhoria nos controles internos para a proteção do patrimônio público, e ainda, apresentar maior transparência à aplicação de recursos da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Geral de Bens Patrimoniais Móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que será composta pelos seguintes membros:

I - MICHEL ALYSSON CASTRO FURTADO, Supervisor da Divisão de Administração Patrimonial, matrícula: 107219 - Presidente;

II - FERNANDA MELO LINDOSO, Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, matrícula: 106500;

III - ARISTEU RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, Coordenador de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, matrícula: 184341;

IV - GEOVANE DA SILVA SANTOS, Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo, matrícula: 135285;

V - JHON HERBET LOBO BRANDÃO, Analista Judiciário - Administrador, matrícula: 112631;

VI - DAYANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LUNA, Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo, matrícula: 116251;

VII - LÍVIO MAGALHÃES GUEDELHA, Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo, matrícula: 117358;

VIII - VANESSA CRISTINE SERRA DA COSTA MOTA, Auxiliar Judiciário – Apoio Técnico Administrativo, matrícula: 138453;

IX - CRISTIANILSON CASTRO NUNES, Auxiliar Judiciário – Apoio Técnico Administrativo, matrícula 143982;

X - DJARD GLEIDSON MOREIRA NOGUEIRA, Auxiliar Judiciário – Motorista, matrícula: 100727;

XI - ANDRÉ LUÍS AZEVEDO BORGES, Técnico em Informática – Hardware, matrícula: 129205;

XII - JOSÉ JÚLIO DA SILVA MARQUES, Técnico em Informática - Hardware, matrícula: 114835;

XIII - FLÁVIO DUARTE CAMPOS, Técnico em Informática – Hardware, matrícula 114835;

XIV - ROSEMARY CONCEIÇÃO DOS ANJOS PINHEIRO, Auxiliar Judiciário – Apoio Técnico Administrativo, matrícula: 103200;

XV - KERLINE TEIXEIRA DA SILVA, Auxiliar Judiciário – Apoio Técnico Administrativo, matrícula: 106955 ;

XVI - MARIA DAS GRAÇAS FRANK MACHADO, Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo, matrícula: 124461 e;

XVII - HALANA CORDEIRO ALENCAR, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio do Fórum de São Luís/MA, matrícula 121061.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Inventário de Bens Móveis são:

I – efetuar o levantamento dos bens patrimoniais, pertencentes às unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Maranhão e da Justiça de 1º Grau, mediante verificação *in loco* dos bens móveis;

II – definir os cronogramas e etapas de realização do inventário;

III – criar subcomissões que realizarão o inventário *in loco*, dentre servidores lotados na Divisão de Administração Patrimonial, nas Divisões de Patrimônio dos Fóruns, nas Comarcas onde houver, Coordenadoria de Controle Interno e na Coordenadoria de Contabilidade;

IV – avaliar e classificar os bens localizados, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 01, de 19 de outubro de 2010 - TJMA;

V – identificar os itens que não estão catalogados no Sistema de Material de Patrimônio (MATERIALES) e efetuar os registros necessários para a aferição da carga patrimonial;

VI – identificar os bens que não possuem placa de tombo e providenciar o emplaquetamento destes;

VII – realizar os ajustes de compatibilização entre os dados obtidos do Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (SIAGEM) e do Sistema MATERIALES;

VIII – verificar e comunicar quaisquer irregularidades encontradas quando da realização do inventário;

IX – informar e orientar às unidades acerca dos objetivos do inventário e da correta utilização dos bens permanentes.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 09:43 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 7892021

Código de validação: 62E81E3CD6

Dispõe sobre a devolução, baixa patrimonial, relativos a bens móveis, e alienação, na modalidade doação

patrimonial de bens móveis reaproveitáveis, no âmbito do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria tem como finalidade aprimorar as normas e procedimentos sobre a devolução, baixa patrimonial e alienação de bens patrimoniais permanentes reaproveitáveis; definir competências, responsabilidades e atribuições das unidades, administrativas e judiciais, e agentes públicos envolvidos nos referidos procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

§ 1º Os procedimentos regulados por esta Portaria aplicam-se somente aos materiais permanentes que não se classificam como ativos de tecnologia da informação, cuja Política de Gestão está disciplinada pela Resolução-GP nº 5, de 22 de fevereiro de 2017.

§ 2º São bens móveis permanentes que não se classificam como ativos de tecnologia da informação: móveis, utensílios, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, telefonia e outros materiais congêneres.

§ 3º As dúvidas sobre a classificação de materiais permanentes poderão ser dirimidas junto à Divisão de Administração Patrimonial (DAP), por meio de consulta pelos canais de comunicação interna do TJMA.

Art. 2º Os procedimentos de devolução e baixa patrimonial de bens móveis e alienação de bens móveis reaproveitáveis – Doação –, obedecerão, no âmbito do TJMA, aos ditames desta Portaria, sem prejuízo das demais disposições da Instrução Normativa nº 01 - TJMA, de 19 e outubro de 2010, que não versem sobre tais procedimentos.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a 02 (dois) anos. Sua aquisição é feita em despesa de capital e possui controle individualizado;

II – baixa patrimonial: consiste na perda do poder exercido sobre determinado bem cujo uso intensivo ou prolongado tenha-o tornado obsoleto ou lhe causado desgaste ou avarias que não justifiquem a aplicação de recursos para sua recuperação;

III – bem reaproveitável: é o bem considerado ocioso ou antieconômico. O bem é ocioso quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado pelo serviço público. O bem é antieconômico quando sua manutenção for excessivamente onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV – doação: compreende a transferência de propriedade do material, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica.

V – devolução: é a movimentação de determinado bem, por qualquer motivo, de uma unidade, administrativa ou jurisdicional, do Tribunal de Justiça para o depósito/galpão da DAP, acompanhada da respectiva regularização patrimonial, que se consubstancia na transferência de carga patrimonial do Detentor de Carga ao Chefe da DAP.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Baixa Patrimonial

Art. 4º O procedimento de baixa patrimonial de bens móveis inservíveis dá-se, inicialmente:

I – pelo cadastramento de Requisição, via sistema Digidoc, assunto: "BAIXA PATRIMONIAL", anexando o Modelo do Pedido de Baixa Patrimonial (Anexo I), com a descrição dos bens e respectivos números de tombo e números de séries, quando for o caso;

II – a DAP, ao receber a requisição de baixa patrimonial, aprová-la-á, e, transformando-a em processo administrativo, analisará toda a documentação, expedindo-se, por meio do chefe da divisão, parecer técnico sobre o pedido, encaminhando-o à Diretoria Geral para providenciar a homologação e autorização de baixa patrimonial junto à Presidência;

III – autorizada a baixa patrimonial, os autos serão remetidos à DAP, que procederá à publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) da resenha da decisão que autorizou a baixa;

IV – publicada a decisão, a DAP procederá à baixa no Sistema de Gestão Patrimonial (MATERIALES), para fins legais;

V – a DAP comunicará a efetivação e publicação à unidade jurisdicional ou administrativa requisitante;

VI – a unidade requisitante da baixa, em virtude da natureza dos materiais inservíveis e em razão dos vultosos custos que as operações de logística reversa demandariam, responsabilizar-se-á pelo seu descarte, de acordo com a legislação ambiental e os requisitos de sustentabilidade, sendo certo que não necessita devolvê-los à DAP;

VII – as plaquetas de tombamento deverão ser devolvidas à DAP;

VIII – caso a DAP constate a ausência de documentação obrigatória ou se a Presidência não conceder a autorização da baixa, a DAP comunicará à unidade detentora dos bens sobre a impossibilidade de atendimento do pleito, e, por fim, determinará o arquivamento dos autos.

§ 1º Para instruir a requisição referida no inciso I do *caput*, o detentor da carga patrimonial, ou pessoa indicada por ele, deverá anexar imagens dos bens.

§ 2º O Diretor do Fórum ou o Juiz de Direito titular, no caso de vara única ou, ainda, o Titular de Serventia Extrajudicial, em atendimento ao disposto no inciso VI, a fim de proceder à adequada destinação dos resíduos gerados pelo descarte dos materiais inservíveis, poderá firmar parceria com entidades locais, sem fins lucrativos, dedicadas à promoção da reciclagem dentro do conceito de gerenciamento integrado do lixo, desde que não gere nenhum encargo ao Tribunal de Justiça.

§ 3º Estão submetidos ao procedimento de Baixa Patrimonial ou Alienação, na modalidade doação, e não ao de Devolução, todas as Unidades Judiciais e Administrativas das Comarcas, inclusive da Ilha de São Luís (Fórum de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar) e todas as Serventias Extrajudiciais (Capital e Interior), ressalvados os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública da Capital.

Seção II

Devolução Patrimonial

Art. 5º O procedimento de Devolução Patrimonial de bens móveis inservíveis dar-se-á, inicialmente:

I – pelo cadastramento de Requisição, via sistema Digidoc, assunto: "DEVOLUÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE", anexando a relação dos bens móveis que estão sendo devolvidos, com sua descrição e respectivos números de tombo e números de séries, quando for o caso, e, ainda, se possível, imagens dos bens;

II – com a chegada dos materiais no Galpão da DAP para efetivar a devolução, deverá ser apresentada uma via impressa da Requisição de Devolução para fins de conferência dos materiais e aposição de recibo, feitos por servidor da DAP, entregando, por fim, a contrafé ao transportador dos materiais;

III – a Devolução Patrimonial efetivada será devidamente registrada no sistema de gestão patrimonial deste Tribunal de Justiça (MATERIALES) e na respectiva requisição cadastrada no Digidoc, para que a DAP possa manter rigoroso controle sobre a situação dos bens patrimoniais móveis;

IV – caso a DAP constate a ausência da lista discriminada dos bens a serem devolvidos ou qualquer circunstância que impossibilite a devolução dos bens em conformidade com esta Portaria ou a Instrução Normativa nº 01, de 19 de outubro de 2010 – TJMA, comunicará à unidade detentora dos bens sobre a necessidade de sanear as pendências, erros ou omissões para o atendimento do pleito.

§ 1º Estão submetidos ao procedimento de Devolução Patrimonial, e não ao de Baixa Patrimonial, todas as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, e os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública de São Luís.

§ 2º A Unidade Judicial ou Administrativa promotora da devolução dos bens, para realização da logística, deverá solicitar veículo apropriado junto à Divisão de Transportes deste Tribunal de Justiça ou da Corregedoria Geral da Justiça.

§ 3º O cadastramento da requisição de devolução, via sistema Digidoc, deverá ser realizado apenas no dia em que os materiais serão efetivamente devolvidos.

Seção III

Alienação de Bens Móveis Reaproveitáveis (Doação) nas Unidades Judiciais e Administrativas das Comarcas do Interior, Ilha de São Luís (Fórum de São Luís,

Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar) e as Serventias Extrajudiciais (Capital e Interior)

Art. 6º O procedimento de alienação de bens móveis reaproveitáveis (doação) nas Unidades Judiciais e Administrativas das Comarcas do Interior, Ilha de São Luís e as Serventias Extrajudiciais, ocorrerá da seguinte forma:

I – para fins de doação, faz-se necessário ofício de solicitação de doação de bens reaproveitáveis, pela entidade interessada, dirigido à unidade jurisdicional ou administrativa ou serventia extrajudicial detentora dos bens, a qual deverá cadastrar o pedido de baixa patrimonial (conforme Seção I deste Capítulo), devendo a requisição ser instruída com a imagem dos bens, Minuta do Termo de Doação e do Termo de Entrega (Anexo II) e Declaração (Anexo III) de consulta aos demais juízes da comarca, se for o caso, acerca da não oposição à doação para em seguida ser encaminhada à DAP, para análise e demais providências;

II – estando em ordem toda a documentação, esta será encaminhada, via processo administrativo, à Diretoria Geral, para homologação e autorização da baixa patrimonial pela Presidência;

III – autorizada a baixa, os autos serão remetidos à DAP para solicitar, junto à unidade judicial ou administrativa ou serventia extrajudicial promotora da doação, a confecção final do Termo de Doação, devendo constar a assinatura física do titular da unidade judicial e do representante legal da entidade donatária, bem como informações essenciais como RG, CPF e endereço das partes;

IV – após assinatura do Termo de Doação, a unidade judicial, administrativa ou serventia extrajudicial doadora encaminhará a documentação à DAP, a qual providenciará a publicação no DJE da decisão que autorizou a doação;

V – publicada a decisão, a DAP procederá à baixa no MATERIALES, para fins legais, comunicando à unidade detentora dos bens que deverá retirar as plaquetas de tombamento dos bens a serem doados e proceder à entrega dos bens à entidade interessada;

VI – as plaquetas de tombamento deverão ser devolvidas à DAP;

VII – no caso de ausência de documentação obrigatória ou na falta de autorização pela Presidência em conceder a baixa patrimonial e sua doação, a DAP comunicará à unidade detentora dos bens sobre a impossibilidade de atendimento do pleito, que, por sua vez, deverá comunicar à entidade interessada, e, por fim, determinará o arquivamento dos autos.

Seção IV

Alienação de Bens Móveis Reaproveitáveis (Doação) do Tribunal de Justiça, alocados nos galpões da Divisão de Administração Patrimonial

Art. 7º O procedimento de alienação de bens móveis reaproveitáveis (doação) alocados nos galpões da Divisão de Administração Patrimonial, ocorrerá da seguinte forma:

I – para fins de doação, faz-se necessário ofício de solicitação de doação de bens reaproveitáveis, pela entidade interessada, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, protocolado junto ao Protocolo Administrativo do TJMA, assunto: ALIENAÇÃO DE BENS REAPROVEITÁVEIS, devendo o ofício ser instruído com o nome do representante legal, cópias dos documentos pessoais, endereço da sede da entidade solicitante, endereço eletrônico, telefone, Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), a descrição das espécies de material que pretende receber em doação, quantidade, declaração de ser entidade sem fins lucrativos e com a informação de que os materiais serão utilizados para finalidade essencial da instituição, bem como a quantidade de pessoas que serão beneficiadas com o recebimento;

II – instruído o pedido e constando parecer técnico favorável da chefia da DAP, este será encaminhado, via processo administrativo, à Diretoria Geral, para homologação e autorização de baixa patrimonial pela Presidência;

III – autorizada a baixa patrimonial, os autos serão remetidos à DAP, para confecção final do Termo de Doação;

IV – formalizado o Termo de Doação, os autos serão encaminhados ao gabinete do Diretor-Geral para colher assinatura do Presidente;

V – a DAP providenciará a assinatura do representante legal da entidade donatária;

VI – após a assinatura do Termo de Doação, a DAP providenciará a publicação no DJE da decisão que autorizou a doação;

VII – publicada a decisão, a DAP procederá à baixa no MATERIALES para fins legais, bem como a entrega dos bens à entidade interessada;

VIII – no caso de ausência de documentação obrigatória, a Divisão de Administração Patrimonial notificará a entidade donatária para emendar o pedido inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, caso o vício seja sanável, ou determinará o arquivamento dos autos, caso o vício seja insanável, notificando a entidade requerente;

IX – caso a Presidência não autorize a alienação, por conveniência ou oportunidade, a DAP notificará a entidade solicitante da decisão, determinando o arquivamento dos autos.

Art. 8º Os casos omissos serão consultados à Diretoria Geral para apreciação da Presidência.

Art. 9º Esta Portaria revoga o Capítulo XI, Seções I, II e III da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de outubro de 2010-TJMA.

Art. 10. Esta Portaria revoga integralmente a Portaria-GP nº 30, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

ANEXO I – MODELO DO PEDIDO DE BAIXA

PEDIDO DE BAIXA PATRIMONIAL N.º ____/____

UNIDADE:

OBJETO: Solicitamos a baixa patrimonial dos materiais abaixo discriminados, em virtude de não mais atenderem às necessidades desta unidade.

TOMBO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR
-------	-------	------------------	-----------------------	-------------------------	-------

Motivo da baixa:

**alienação (doação) extravio descarte
erro de cadastro outras formas**

Obs.: Os subscritores do pedido assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Responsável pelo bem: _____ **Matrícula:** _____

Diretor/Gestor da Unidade: _____ **Matrícula:** _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____

Assinatura do Diretor/Gestor da Unidade: _____

ANEXO II – MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO E DO TERMO DE ENTREGA

TERMO DE DOAÇÃO Nº /2021

Pelo presente instrumento, o(a) [Comarca, Tribunal, Serventia], representado pelo XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador de identidade nº XXXXXXXX SSP-MA e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado “DOADOR”; e a XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representado na forma de seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado “DONATÁRIO”, tem entre si justa e acordada a doação gratuita dos bens móveis adiante especificados neste termo, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, o DOADOR repassa ao DONATÁRIO, a título de doação, os bens a seguir descritos, de sua propriedade, os quais declara encontrarem-se desembaraçados e isentos de ônus, transferindo-os ao patrimônio da DONATÁRIO, que declara aceitá-los:

CLÁUSULA SEGUNDA – A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da capital de São Luís – MA, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

CLÁUSULA QUARTA – O Donatário fica obrigado a utilizar os bens recebidos em doação em conformidade com a sua finalidade de entidade de interesse social.

§1º – Os bens doados serão utilizados na prestação de serviços de apoio administrativo, de natureza pública/social, como: elaboração de documentos oficiais, arquivamento de documentos e dados, assento para funcionários, etc, sendo vedada a utilização para quaisquer outras finalidades que não sejam voltadas ao interesse público ou social.

E, por estarem concordes, firmam as partes este Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma.

Pelo DOADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo DONATÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE ENTREGA DE BENS

RECEBEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX

Origem dos bens: XXXXXXXXXXXXX

Declaração de Responsabilidade

Declaro pelo presente documento que o material constante da relação acima foi entregue pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO em regime de doação e comprometo a aplicar os bens doados para uso do mesmo e em função das atividades especificados em nosso regime estatutário.

Recebido em: ____ / ____ / _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PRESTADA PELAS ENTIDADES CIVIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUANDO DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS SOB FORMA DE DOAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a), (entidade)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço

_____, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro, ainda, que esta entidade se compromete a utilizar os materiais recebidos, a título de doação, na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e que o responsável pela utilização dos materiais, bem como o representante legal da entidade estão cientes de que a falsidade na prestação destas informações os sujeitarão, junto as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Cidade e Data)

Presidente

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/12/2021 10:17 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

RES-DAP - 42022
(relativo ao Processo 457372021)
Código de validação: C90D3E5440

RESENHA DA DECISÃO-GP - 81272021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 457372021), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 302019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: Vara Única da comarca de Pastos Bons/MA. DECISÃO: Considerando que os bens foram considerados inservíveis pela Divisão de Administração Patrimonial, setor competente para fazê-lo e observando que foram identificados pelo número do tombamento, requisito este exigido pelo art. 97 da Instrução referida e pelo art.4º, I, da Portaria-GP 302019, entendo que o pleito em análise deverá ser deferido. Ante o exposto, acolho o parecer da Divisão de Administração Patrimonial e autorizo a baixa patrimonial, dos bens descritos no MEMO-VNPB – 52021 e anexo ID4253496, dos autos, conforme art. 98, II, da Instrução Normativa nº 012010/TJMA e Portaria-GP 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 15/12/2021. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/01/2022 14:40 (FERNANDA MELO LINDOSO)

RES-DAP - 22022
(relativo ao Processo 455402021)
Código de validação: 3BEEFC7A6

RESENHA DA DECISÃO-GP - 80782021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 455402021), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 302019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. DECISÃO: CONSIDERANDO QUE OS BENS FORAM CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, SETOR COMPETENTE PARA FAZÊ-LO E OBSERVANDO QUE FORAM IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DO TOMBAMENTO, REQUISITO ESTE EXIGIDO PELO ART. 97 DA INSTRUÇÃO REFERIDA E PELO ART.4º, I, DA PORTARIA-GP 302019, ENTENDO QUE O PLEITO EM ANÁLISE DEVERÁ SER DEFERIDO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL, DOS BENS DESCRITOS NO ANEXO ID 4250172, DOS AUTOS, CONFORME ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012010/TJMA E PORTARIA-GP Nº 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 14/12/2021. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/01/2022 14:41 (FERNANDA MELO LINDOSO)

RES-DAP - 32022
(relativo ao Processo 456482021)
Código de validação: DB38784CC4

RESENHA DA DECISÃO-GP - 81042021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 456482021), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 302019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: Cartório do 7º Ofício Extrajudicial da comarca de Imperatriz/MA. DECISÃO: Considerando que os bens foram considerados inservíveis pela Divisão de Administração Patrimonial, setor competente para fazê-lo e observando que foram identificados pelo número do tombamento, requisito este exigido pelo art. 97 da Instrução referida e pelo art.4º, I, da Portaria-GP 302019, entendo que o pleito em análise deverá ser deferido. Ante o exposto, acolho o parecer da Divisão de Administração Patrimonial e autorizo a baixa patrimonial, dos bens descritos no Anexo ID4254115, e nos anexos ID's 4254117, 4254118 e 4254119, dos autos, conforme art. 98, II, da Instrução Normativa nº 012010/TJMA e Portaria-GP 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 15/12/2021. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/01/2022 14:41 (FERNANDA MELO LINDOSO)

RES-DAP - 72022
(relativo ao Processo 459022021)
Código de validação: E007356360

RESENHA DA DECISÃO-GP - 81922021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 459022021), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 302019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: 1ª VARA DA COMARCA DE TIMON/MA. DECISÃO: CONSIDERANDO QUE OS BENS FORAM CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, SETOR COMPETENTE PARA FAZÊ-LO E OBSERVANDO QUE FORAM IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DO TOMBAMENTO, REQUISITO ESTE EXIGIDO PELO ART. 97 DA INSTRUÇÃO REFERIDA E PELO ART.4º, I, DA PORTARIA-GP 302019, ENTENDO QUE O PLEITO EM ANÁLISE DEVERÁ SER DEFERIDO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL, DOS BENS DESCRITOS NO DOCUMENTO - 28342021 E ANEXOS ID'S 4552559 E 4555132, DOS AUTOS, CONFORME ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012010/TJMA E PORTARIA-GP 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 16/12/2021. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/01/2022 14:39 (FERNANDA MELO LINDOSO)

RES-DAP - 52022
(relativo ao Processo 457392021)
Código de validação: 5B1177733D

RESENHA DA DECISÃO-GP - 81292021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 457392021), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 302019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: 1ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO/MA. DECISÃO: CONSIDERANDO QUE OS BENS FORAM CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, SETOR COMPETENTE PARA FAZÊ-LO E OBSERVANDO QUE FORAM IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DO TOMBAMENTO, REQUISITO ESTE EXIGIDO PELO ART. 97 DA INSTRUÇÃO REFERIDA E PELO ART.4º, I, DA PORTARIA-GP 302019, ENTENDO QUE O PLEITO EM ANÁLISE DEVERÁ SER DEFERIDO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL, DOS BENS DESCRITOS NO DOCUMENTO - 28262021 E ANEXO ID4252039, DOS AUTOS, CONFORME ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012010/TJMA E PORTARIAGP 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 15/12/2021. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/01/2022 14:39 (FERNANDA MELO LINDOSO)

RES-DAP - 12022
(relativo ao Processo 449242021)
Código de validação: 4F1F4A7C8C

RESENHA DA DECISÃO-GP - 79382021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 449242021), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 302019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O BENS FORAM CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, SETOR COMPETENTE PARA FAZÊ-LO E OBSERVANDO QUE FORAM IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DO TOMBAMENTO, REQUISITO ESTE EXIGIDO PELO ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO REFERIDA E PELO ART.4º, I, DA PORTARIA-GP 302019, ENTENDO QUE O PLEITO EM ANÁLISE DEVERÁ SER DEFERIDO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E

AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL, DOS BENS DESCRITOS NO ANEXO ID 4243803 DOS AUTOS, CONFORME ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012010/TJMA E PORTARIA-GP 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 10/12/2021. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/01/2022 14:38 (FERNANDA MELO LINDOSO)

Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 1072022
(relativo ao Processo 5752022)
Código de validação: D4CA5984F1

São Luís, 10 de janeiro de 2022.

ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, conceder a servidora **SABRINA MAFEI PORTELA**, matrícula nº 140152, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria Judicial da Contadoria do Fórum Des. Sarney Costa, **10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07/01/2022**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/01/2022 12:47 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 452022
(relativo ao Processo 2862022)
Código de validação: 17B2D1E1A3

São Luís, 07 de janeiro de 2022.

JUÍZA ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, para o **Plantão Judicial no período de 02/01/2022 a 04/01/2022**, o Oficial de Justiça **BRÁULIO FERNANDES DE SÁ MAGALHÃES**, matrícula 69807, em substituição à Oficiala de Justiça **DEBORA JANE LIRA BORGES**, matrícula nº 74096, c onforme **Requisição 777280**.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 07/01/2022 11:51 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 46542021
Código de validação: 2DA7F77CD0

São Luís, 17 de dezembro de 2021.

JUÍZA ANDREA FURTADO PERMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, transferir a lotação do servidor **DJALMA PEREIRA ROCHA JÚNIOR**, matrícula 135459, Técnico Judiciário, da 2ª Vara do Tribunal do Júri para a 1ª **Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**, ambas do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís.
Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, EM SÃO LUÍS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 07/01/2022 11:54 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 992022
Código de validação: 1501E70023

São Luís, 10 de janeiro de 2022.

JUÍZA ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, **lotar provisoriamente** o servidor **RAPHAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, matrícula 100677, na 4ª **Vara de Família**, Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, **até 31/03/2022.**
Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/01/2022 10:10 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)